

# DISCIPLINA DE MERCADO

DIVULGAÇÃO PÚBLICA DE INFORMAÇÃO

CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DE MAFRA, CRL

ANO 2024



CAIXA AGRÍCOLA  
de MAFRA

DA TERRA, PELA TERRA





## IDENTIFICAÇÃO DO DOCUMENTO

DESIGNAÇÃO DA INSTITUIÇÃO: Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Mafra, CRL

DESIGNAÇÃO DO REPORTE: Disciplina de Mercado

SUPORTE REGULAMENTAR: Regulamento (UE) n.º 575/ 2013 do Parlamento Europeu e do Conselho

PERIODICIDADE: Anual

DATA DE REFERÊNCIA: 31 de dezembro de 2024

DATA DE REPORTE: Junho 2025

## CONTATO

RESPONSÁVEL PELO DESENVOLVIMENTO: Gestão de Risco

TELEFONE: 261 811 195

E-MAIL: [gestao.riscos@ccammafra.pt](mailto:gestao.riscos@ccammafra.pt)

RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO: Conselho de Administração



## ÍNDICE

1.	Nota Introdutória.....	5
2.	Declaração de Responsabilidade.....	6
3.	Enquadramento Regulamentar .....	9
3.1	Âmbito do Relatório.....	11
3.2	Principais riscos relacionados com o modelo de negócio da CCAM de Mafra .....	11
3.3	Sistema de Gestão de Riscos e Função de Gestão de Riscos .....	14
	Modelo de Governo da Gestão de Riscos.....	15
	Estrutura Organizacional.....	16
	Objetivos e Políticas de Gestão de Riscos.....	17
	Atividades da Função de Gestão de Riscos .....	17
	Quadro de apetência ao risco – Perfil de risco – Sistema de limites.....	19
	Identificação de riscos e indicadores de base.....	21
4.	Divulgação dos objetivos e políticas em matéria de gestão de risco.....	24
5.	Estratégias e processos de gestão de risco por categoria de risco .....	25
5.1	Risco de Crédito .....	25
	Estratégia e processos de gestão do risco de crédito.....	26
	Políticas de cobertura e de redução do risco de crédito .....	28
	Imparidades da Carteira de crédito .....	29
	Técnicas de Redução de Risco de Crédito.....	36
	Estratégia relativa a Exposições Não Produtivas (ENP):.....	37
5.2	Risco de Crédito – Subcategoria de Risco de Concentração.....	43
	Gestão do Risco de Concentração .....	43
	Reporte Risco de Concentração – Aviso nº7/2023 .....	45
5.3	Risco Taxa de Juro da Carteira Bancária .....	46



Conceitos e princípios gerais.....	46
Estratégia e princípios orientadores da gestão do risco de taxa de juro.....	47
Metodologia de avaliação e indicadores de exposição ao risco de taxa de juro.....	48
5.4 Risco de Mercado.....	51
5.5 Risco de Mercado – Subcategoria de Risco de Spread crédito.....	52
Conceitos e princípios gerais.....	52
Metodologia de avaliação e indicadores de exposição ao risco de spread crédito.....	53
5.6 Risco de Liquidez.....	54
Estratégia e princípios orientadores da gestão do risco de liquidez.....	54
Metodologias de avaliação e indicadores de exposição ao risco de liquidez.....	54
Processo de Autoavaliação da Adequação da Liquidez (ILAAP).....	56
5.7 Risco Modelo de Negócio.....	57
Cumprimento do critério SPPI ( <i>Solely payments of Principal and Interest</i> ).....	58
5.8 Risco de Governo Interno.....	60
5.9 Risco Operacional.....	60
5.10 Risco de Operacional – Subcategoria de Risco de Tecnologia de informação e comunicação (TIC).....	62
5.11 Riscos Outros – Subcategoria de Risco de Branqueamento de Capitais e Financiamento do Terrorismo.....	63
5.12 Riscos Outros – Subcategoria de Risco de Sustentabilidade Ambiental, Social e Governo (ESG).....	63
5.13 Riscos Outros – Subcategoria de Risco de Conformidade.....	65
5.14 Riscos Outros – Subcategoria de Risco de Reputação.....	65
6. Declaração aprovada pelo órgão de administração sobre a adequação das medidas de gestão de risco da instituição, que garanta que os sistemas de gestão do risco implementados são adequados face ao perfil e à estratégia da instituição.....	66



7. Declaração concisa em matéria de risco, aprovada pelo órgão de administração, que descreva de forma resumida o perfil de risco geral da instituição associado à estratégia empresarial que inclui rácios e valores fundamentais que proporcionem às partes interessadas externas uma visão abrangente da gestão do risco da instituição, incluindo a forma como o perfil de risco da instituição interage com a tolerância de risco definida pelo órgão de administração.

68

8. Adequação de Capitais.....	70
Informação Qualitativa - Fundos Próprios .....	70
Informação Qualitativa - Requisitos de fundos próprios.....	70
Adequação de capitais para efeitos de requisito de fundos próprios.....	72
9. Divulgação de LCR – Complemento sobre o Risco de Liquidez .....	73
Informação Qualitativa .....	73
Concentração de liquidez e fontes e financiamento.....	73
Exposições a derivados e potenciais pedidos de garantia.....	73
Disparidades entre divisas no LCR.....	73
Centralização da gestão de liquidez e da interação entre unidades do grupo .....	74
Outros elementos do cálculo de LCR não indicados no modelo de reporte de LCR, mas considerados pela Instituição relevantes para o seu perfil de liquidez .....	74
Informação Quantitativa .....	74
10. Política de Remuneração .....	76
Processo de tomada de decisão utilizado na definição da política de remuneração.....	76
Relação entre remuneração e desempenho .....	76
Características estruturais mais importantes do sistema de remuneração .....	77
A informação sobre as remunerações aplicáveis às categorias de pessoal com impacto significativo no perfil de risco da Instituição.....	79



## 1. Nota Introdutória

Em cumprimento dos requisitos de divulgação pública enunciados na parte VIII do Regulamento (UE) n.º 575/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho de 26 de junho, que adota ao nível da União Europeia o quadro regulamentar prudencial designado por “Basileia III”, tendo aplicação direta em todos os Estados-Membros da União Europeia, e reflete a situação em 31 de dezembro de 2024.

Com este documento, a Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Mafra (adiante designada por CCAM de Mafra) faculta ao mercado um conjunto de informação mais detalhada sobre a solvabilidade e os riscos incorridos pela CCAM de Mafra no desenvolvimento da sua estratégia de negócio, bem como as políticas e práticas de avaliação de gestão e controlo destes mesmos riscos, devendo a sua análise ser complementada com a leitura do Relatório e Contas do exercício de 2024 da CCAM de Mafra.

A informação divulgada tem subjacente uma ótica predominantemente prudencial, de Pilar III, encontrando-se disponível para consulta pelo público em geral, sendo disponibilizada na área relativa à ‘Informação Financeira’ no website da Instituição ([www.ccammafra.pt](http://www.ccammafra.pt)).

Importa referir que a CCAM de Mafra reúne as condições para ser classificada como uma “Instituição de pequena dimensão e não complexa” (*small and non-complex institution* – SNCI na sigla inglesa), e deste modo a informação divulgada no presente documento a efetuar anualmente encontram-se especificadas no nº 2 do artigo 433º-B do Regulamento (UE) n.º 575/2013.

Exceto se indicado o contrário, os valores monetários são expressos em euros e refletem as posições da CCAM de Mafra em 31 de dezembro de 2024 e 31 de dezembro 2023.



## 2. Declaração de Responsabilidade

O Conselho de Administração da CCAM de Mafra, observando uma política de transparência para com os seus clientes, associados e colaboradores, divulga o documento denominado “Disciplina de Mercado”, nos termos do Regulamento (UE) n.º 575/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho de 26 de junho de 2013 – Parte VIII, que determina que as instituições de crédito procedem à divulgação pública de um conjunto de informação detalhada sobre a solvabilidade.

O Conselho de Administração Executivo declara, ainda, que as medidas de gestão de riscos implementadas na CCAM de Mafra visam garantir que os sistemas de gestão de riscos adotados são adequados face ao perfil de risco e à estratégia da instituição, nomeadamente:

- a) Foram desenvolvidos todos os procedimentos considerados necessários em conformidade com as estratégias e os processos, sistemas e controlos internos, e que, tanto quanto é do seu conhecimento, toda a informação divulgada é verdadeira e fidedigna, mesmo a informação prestada no presente relatório corresponde à melhor informação disponível à data da respetiva redação;
- b) Assegura a qualidade da informação divulgada no presente documento;
- c) Não foi omitida informação relacionada com a descrita no artigo 447º do Regulamento (UE) n.º 575/2013;
- d) A CCAM de Mafra reúne as condições para a classificação de “Instituição de pequena dimensão e não complexa”, de acordo com o disposto no n.º 145 do Artigo 4º do Regulamento (UE) n.º 575/2013, sendo que, o âmbito e a frequência das divulgações encontram-se estabelecidas de acordo com o Artigo 433º - B do mesmo regulamento;
- e) As divulgações quantitativas são acompanhadas de uma descrição qualitativa e de outras informações complementares que possam ser necessárias para aumentar o entendimento e compreensão da informação divulgada, tendo em conta, qualquer alteração significativa efetuada por comparação da informação disponibilizada no período anterior;
- f) Foi incluída no presente relatório a informação sobre exposições não produtivas e reestruturadas, seguindo o referencial definido pelas novas Orientações ‘(EBA/GL/2022/13)’, que alteram as “EBA/GL/2018/10 - Orientações sobre a divulgação de exposições não produtivas e reestruturadas”, proporcionalmente com base na relevância da Instituição e no respetivo nível de NPL;



- g) No decorrer do exercício de 2025, caso ocorram alterações significativas que afetem a informação divulgada no documento, as mesmas serão, tempestivamente, objeto de divulgação, bem como os correspondentes impactos na informação previamente difundida.

Podemos constatar que a CCAM de Mafra manteve níveis de liquidez confortáveis e uma posição de solvabilidade favorável e estável através da manutenção de fundos próprios (capital) adequados ao seu perfil de risco, possibilitando uma sólida margem de crescimento e afirmação no contexto dos mercados onde atua, observando um rácio de fundos próprios principais de nível 1 (Common Equity Tier 1) de 37,1% no ano de 2024, posicionando-se, desta forma, preparada para apoiar a economia nacional e local, consubstanciando a sua estratégia numa política comercial dinâmica, atenta ao risco e direcionada para as necessidades efetivas das populações e das suas comunidades locais.

Em resumo, com base em toda a informação disponível à data, o Conselho de Administração da CCAM de Mafra considera que se mantém adequado o pressuposto da continuidade das operações utilizado na elaboração das demonstrações financeiras da CCAM de Mafra em 31 de dezembro de 2024 e 31 de dezembro de 2023, conforme se apresenta:



		Unidades: Euros	
		31/12/2024	31/12/2023
<b>QUALIDADE DOS ATIVOS</b>	Depósitos de Clientes	342 965 620	300 746 037
	Crédito de Clientes	104 975 892	102 554 609
	Títulos de Dívida Detidos	80 825 907	81 428 168
	Imparidades de Crédito (fluxo)	-5 800 181	-5 080 998
<b>LIQUIDEZ E FINANCIAMENTO</b>	Rácio de Transformação (bruto)	30,61%	34,10%
	Liquidity Coverage Ratio (LCR)	1226,55%	1088,06%
	Net Stable Funding Ratio (NSFR)	299,24%	253,37%
	Rácio de Alavancagem	8,86%	9,64%
<b>SOLVÊNCIA</b>	Fundos Próprios	37 170 652	35 100 214
	Fundos Próprios Principais de Nível 1	37 170 652	35 100 214
	Ativos Ponderados pelo risco	100 096 263	93 310 082
	<b>Rácio de Fundos Próprios Principais de Nível 1</b>	37,13%	37,62%
	Rácio de Fundos Próprios de Nível 1	37,13%	37,62%
	<b>Rácio de Fundos Próprios Totais</b>	37,13%	37,62%
	Total SREP capital requirement ratio (TSCR)	12,50%	12,75%
	Overall capital requirement ratio (OCR)	15,00%	15,25%
<b>RENTABILIDADE</b>	Margem Financeira	9 069 848	9 549 041
	Produto Bancário	10 032 888	10 343 870
	Resultado Líquido do Exercício	2 019 376	1 503 822
	Total Ativos	385 964 258	340 268 362

Figura 1 – Demonstrações Financeiras em dezembro 2024 e dezembro 2023

O Conselho de Administração

Eng.ª Maria Manuela Nina Jorge Vale – Presidente

Eng.º David Alexandre Neves Silva Jorge – Vice-Presidente



### 3. Enquadramento Regulamentar

Os requisitos enunciados na CRR aplicam-se à Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Mafra, CRL, constituída em 4 de Abril de 1957, com o NIPC 500 903 000 e com sede social no Terreiro D. João V, 2644-010 Mafra, é uma Instituição de Crédito sob a forma de cooperativa de responsabilidade limitada que pratica todas as operações permitidas pelo Regime Jurídico do Crédito Agrícola Mútuo (RJCAM), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 24/91, de 11 de Janeiro, e alterado por vários diplomas subseqüentes, tendo também obtido autorização para a prática de operações de crédito com não associados (nos termos do n.º 2 do art. 28 do RJCAM) e para a concessão de crédito para fins não agrícolas (nos termos do n.º 6 do art. 36 al. A do RJCAM), nos limites e condições previstos no Aviso n.º 6/99 e na Instrução n.º 31/1999, ambos do Banco de Portugal.

A CCAM de Mafra desenvolve a sua atividade numa base individual, tendo como área de intervenção e negócio primordialmente no concelho de Mafra, não se lhe aplica as questões relacionadas com a consolidação e com conglomerados financeiros, mencionados no artigo 436.º do Regulamento N.º 575/2013, nomeadamente:

- Diferenças entre os perímetros de consolidação contabilístico e regulamentar e as entidades jurídicas incluídas no perímetro de consolidação regulamentar caso este seja diferente do perímetro de consolidação contabilística;
- Discriminação dos ativos e passivos das demonstrações financeiras consolidadas elaboradas de acordo com os requisitos em matéria de consolidação regulamentar, por tipo de risco;
- Diferenças entre os valores contabilísticos das demonstrações financeiras no perímetro de consolidação regulamentar, e o montante da posição em risco utilizado para fins regulamentares;
- Posições em risco da carteira de negociação e extra carteira de negociação que sejam ajustadas nos termos do artigo 34.º e do artigo 105.º;
- Impedimentos significativos a uma transferência tempestiva de fundos próprios ou ao pronto reembolso de passivos entre a empresa-mãe e as suas filiais;
- O montante pelo qual os fundos próprios efetivos são inferiores aos requeridos em todas as filiais.



A organização do sistema de gestão de riscos da CCAM de Mafra segue o princípio da segregação de funções, assegurando a separação funcional entre as competências de originação (ou tomada de risco), gestão corrente de risco e as responsabilidades dedicadas à sua gestão estratégica e controlo. Este princípio é operacionalizado através da adoção do modelo das 3 linhas de defesa ao nível.

A segunda linha de defesa é constituída pela função de gestão de riscos (FGR) e pela função de conformidade. A atividade da função de gestão de riscos deve assegurar o cumprimento de normas em concordância com as orientações estratégicas da Instituição, incluindo necessariamente as matérias relacionadas com a gestão de riscos.

Enquadrado no processo da gestão do risco de Branqueamento de Capitais e Financiamento de Terrorismo é responsabilidade da função de conformidade assegurar: a identificação, avaliação, monitorização e controlo de riscos de Branqueamento de Capitais e Financiamento de Terrorismo e de Conformidade na CCAM de Mafra, assegurando a implementação, acompanhamento e avaliação regular de adequação e eficácia de medidas tomadas para corrigir eventuais deficiências detetadas; realizar a análise de indícios de riscos de Branqueamento de Capitais e Financiamento de Terrorismo e de Conformidade, nomeadamente a análise de reclamações de Clientes sobre temas da sua área de competência; e o desenvolvimento, implementação, acompanhamento e avaliação dos procedimentos de controlo interno que permitam a prevenção do Branqueamento de Capitais e Financiamento ao Terrorismo (BC/FT) na Instituição, em cumprimento com o exigido pelas autoridades reguladoras de supervisão e judicial.

Assim, a informação divulgada no presente relatório tem como âmbito o reporte em base individual por instituição de pequena dimensão e não complexa, pelo que não serão divulgados os mapas do Anexo V do Regulamento de Execução (UE) 2021/637 de 15 de março de 2021.



### 3.1 Âmbito do Relatório

A descrição da estratégia e das políticas de gestão e controlo dos diferentes riscos está estruturada ao longo deste relatório da seguinte forma:

- Divulgação dos Objetivos e políticas em matéria de gestão de risco;
- Estratégias e processos de gestão de risco por categoria de risco:
  - Risco de crédito;
  - Risco de crédito – Subcategoria de Risco de concentração;
  - Risco de taxa de juro da carteira bancária;
  - Risco de mercado;
  - Risco de mercado – Subcategoria de Risco Spread de crédito;
  - Risco de liquidez;
  - Risco Modelo de Negócio;
  - Risco Governo Interno;
  - Risco operacional;
  - Risco de operacional – Subcategoria de Risco de Tecnologia de informação e comunicação (TIC);
  - Riscos Outros;
    - Risco de Branqueamento de Capitais e Financiamento do Terrorismo;
      - Riscos Ambientais, Sociais e de Governação (ESG);
      - Risco de Conformidade;
      - Risco de Reputação;
- Adequação de capitais;
- Divulgação de LCR – Complemento sobre o Risco de Liquidez;
- Política de Remuneração.

### 3.2 Principais riscos relacionados com o modelo de negócio da CCAM de Mafra

A CCAM de Mafra apresenta um modelo de banca de base cooperativa com características muito específicas (a que se refere a alínea d) do número 1 do artigo 4º do Código Cooperativo), com fortes relações de proximidade com os seus clientes.

A atividade da CCAM de Mafra tem como base de sustentação as entidades dinamizadoras da economia do concelho, assente na intermediação financeira através da captação de recursos dos associados e clientes e posterior aplicação dos mesmos. A gestão da CCAM de Mafra baseia-se numa política clara, rigorosa, transparente e coerente, cujo objetivo está centrado no crescimento do volume de negócios através da



fidelição e aumento do número de clientes, com apresentação de soluções financeiras enquadradas ao perfil de risco de cada cliente.

Os objetivos apresentados no Plano de Atividades e Orçamento para 2025-2027 pretendem manter a sustentabilidade do atual modelo de negócio da CCAM de Mafra, através de uma demonstração de capacidade de adaptação à mudança e de uma resposta ágil aos desafios que enfrenta, regendo-se pelas seguintes linhas orientadoras:

- Cenário de redução de taxas de referência do BCE acompanhadas pela redução das taxas Euribor nos vários prazos;
- Redução da captação de recursos de clientes orientada para a aplicação em Depósitos a prazo (€39 milhões captados em 2024 e €25 milhões captados em 2025);
- Incremento da captação e concessão de crédito em €28 milhões estimulada pela redução das taxas de juro (+18% em 2025) sendo expectável um crescimento acima dos 12% do crédito líquido nos anos seguinte.
- Objetivo de crescimento da componente de crédito a prazo, principalmente na componente de empresas e negócios como forma de robustecer a estrutura de balanço e de margem financeira.
- O crescimento do crédito de forma sustentada para os três próximos anos acima dos 12% tem em conta a postura comercial mais competitiva e mais virada para o exterior com o alargamento da base de clientes empresariais com perfil PME Líder, sempre tendo em conta o risco/cliente;
- Evolução da taxa de juro média da carteira de crédito empresas e particulares no triénio de 4,28% em 2025 para 3,63% em 2027, tendo em conta a perspetiva da evolução da política monetária e dos principais indexantes do crédito.
- Prevemos uma estabilização dos NPL's de acordo com a estratégia que vem a ser seguida pela CCAM de Mafra abaixo dos 5% do crédito bruto;
- Manutenção de baixa incidência de contencioso, no entanto com perspetiva a incrementar em face da aceleração da expansão de crédito e podendo prevalecer uma maior incidência de incidentes de crédito;
- Continuação da aplicação da política dos write-off, onde e quando aplicável depois de todos os esforços de recuperação terem sido exaustos, contribuindo para a manutenção da taxa de NPL sobre o crédito;
- A aplicação do novo modelo de imparidades para reforço da cobertura dos créditos classificados como NPL trará novas camadas de análise de risco e de necessidades de cobertura desse risco de crédito através da constituição de imparidades, pelo que se perspetiva que, fruto do modelo, haverá



necessidade de continuado reforço das imparidades constituídas, as quais incidirão igualmente sobre o crédito novo sendo estimado um custo de risco de crédito de 0,5% (imparidades sobre o crédito bruto);

- Aplicação dos excedentes de liquidez em depósitos junto do BCE, no entanto o contexto de redução das taxas de juro da facilidade de depósito do BCE estas aplicações gerarão um menor rendimento de juros;
- O aumento dos gastos gerais administrativos em 5,6% em 2025, não só por força dos custos acrescidos da inflação, assim como de alguns serviços necessários, como a adaptação aos requisitos de análise dos riscos climáticos e de adaptação e melhoria das estruturas de controlo interno, incluindo os requisitos adicionais como o DORA. Em particular, a implementação e entrada em produção e respetiva manutenção do core bancário representará um incremento de gastos diretamente associados de €440 mil no triénio 2025 a 2027.
- O aumento das amortizações por via dos investimentos na modernização e adequação dos equipamentos e infraestruturas tecnológicas necessárias para a implementação do novo IT.

Pretendemos ainda continuar a assegurar o equilíbrio financeiro sustentado da Instituição, principalmente pelo desenvolvimento da sua principal linha de serviço que é a concessão de crédito ao serviço das pessoas e dos negócios do concelho de Mafra, cada vez mais virado para o exterior da organização e cada vez mais conhecedor dos clientes atuais e futuros, garantindo a qualidade e excelência do serviço e a inovação tecnológica e dos serviços disponibilizados.

Por outro lado, a produção legislativa e normativa no contexto das competências das autoridades de supervisão do setor financeiro, onde merecem particular destaque os aspetos relativos ao risco de liquidez, risco de mercado, risco de taxa de juro da carteira bancária, risco de crédito, à prevenção do BC/FT e, mais recentemente, ao risco operacional - Subcategoria risco de tecnologias de informação e de comunicação (tic) e ao risco de ESG (Sustentabilidade ambiental, social e governo), constitui um desafio com vista à implementação das melhores práticas de avaliação e gestão dos riscos inerentes à atividade bancária.

As principais linhas de negócio da CCAM de Mafra, no contexto em que representam as principais fontes de receitas, são o crédito, gestão de tesouraria e os depósitos de clientes conforme se pode observar nos indicadores (valores observados e projeções) apresentados no âmbito do Plano de Atividades e Orçamento da Instituição para o ano 2025 - 2027.

As principais linhas de negócio da CCAM de Mafra são as seguintes:

Linhas de Negócio	Descrição
Banca de retalho	Concessão de crédito e captação de depósitos de clientes.
Gestão de tesouraria (carteira própria)	Gestão de tesouraria da CCAM de Mafra através da aplicação dos excedentes de liquidez.

Figura 2 – Linhas de Negócio da CCAM de Mafra

### 3.3 Sistema de Gestão de Riscos e Função de Gestão de Riscos

A CCAM de Mafra orienta a sua atividade e os seus procedimentos internos pelas melhores práticas internacionais em matéria de gestão do risco, atendendo igualmente às orientações emanadas pelo Comité de Supervisão Bancária de Basileia (BCBS – *Basel Committee on Banking Supervision*) e pelo *Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission (COSO)*, assegurando ainda o cumprimento global dos requisitos estabelecidos no quadro prudencial português e europeu.

A política de gestão do risco global da CCAM de Mafra estabelece e formaliza os conceitos, os princípios orientadores, o modelo de governação (ou gestão) de risco, bem como, os principais elementos e processos do quadro de gestão do risco global da Instituição, aplicando-se a todos os produtos, atividades, processos e sistemas, incluindo os subcontratados, da CCAM de Mafra e respetivas Agências. A CCAM de Mafra dispõe, igualmente, de políticas de gestão de risco específicas para os riscos materialmente mais relevantes.

A componente de sistema de gestão de riscos, assenta num modelo de identificação, avaliação, monitorização e controlo dos riscos, com o objectivo de minimização do risco da sua atividade, encontrando-se detalhado no seguinte esquema:



Figura 3 – Modelo de identificação, avaliação, monitorização e controlo dos riscos



O processo que tem vindo a ser implementado na CCAM de Mafra, para além de assegurar a convergência da Gestão de Risco com o Planeamento Estratégico da Instituição, permitirá, de forma sistematizada, atualizar periodicamente a identificação e avaliação dos riscos da instituição e determinar as respetivas medidas de controlo e/ou mitigação, considerando necessariamente o princípio da proporcionalidade (fundamentado na natureza, na dimensão e no perfil de risco).

Para o efeito, são gerados relatórios mensais/trimestrais com base na informação residente no Core bancário, incorporando indicadores que possibilitam a gestão do risco de uma forma quantificada e consistente para análise do Conselho de Administração, assim como, informação de gestão e disponibilização de documentação onde possam alicerçar para um melhor controlo dos diferentes riscos, como por exemplo:

- Acompanhamento do Apetite ao Risco e Indicadores de tolerância;
- Acompanhamento e análise dos reportes prudenciais (mensais e trimestrais);
- Acompanhamento efetuado pelas funções de controlo no âmbito do Controlo Interno (Aviso nº 3/2020) e reporte ao Conselho de Administração dos trabalhos efetuados pelas diferentes áreas funcionais da CCAM de Mafra;

A monitorização e reporte regular visa dotar o Conselho de Administração, ao suporte adequado à gestão e tomada de decisão, a qual deve ser sensível ao risco, e assente em informação credível, completa e o mais atualizada possível, numa perspetiva estratégica de desenvolvimento sustentado da instituição.

### **Modelo de Governo da Gestão de Riscos**

A organização do sistema de gestão do risco da CCAM de Mafra segue o princípio da segregação de funções, assegurando a plena separação funcional entre as responsabilidades de originação (ou tomada) de risco e as responsabilidades dedicadas à sua gestão e controlo. O princípio referido é operacionalizado em conformidade com o modelo das três linhas. A utilização deste modelo tem como objectivo clarificar a distribuição de responsabilidades, garantindo a dissociação entre áreas de negócio e suporte, áreas de gestão e controlo e as de revisão independente, em particular:



- A primeira linha é constituída pelas unidades de negócio, surgindo como responsável pela assunção e gestão dos riscos inerentes às suas atividades, devendo implementar controlos internos adequados à gestão e tratamento dos riscos identificados. As atividades que desempenha são condicionadas pelos limites estabelecidos para cada tipologia de risco pelo órgão de administração;
- A segunda linha sustentada na função de gestão de riscos e na função de conformidade (compliance), em traços gerais, desenvolve a sua atuação em duas vertentes distintas: proactiva e reativa. Do lado proactivo, estas unidades contribuem para o desenvolvimento e desempenho global do sistema de gestão do risco e controlo interno, apoiando as atividades da primeira linha e preconiza aos órgãos de administração (funções de gestão e de fiscalização) informação completa e rigorosa sobre gestão dos mesmos riscos através de acções de informação e/ou recomendação. Do lado reativo, as unidades da segunda linha asseguram, de forma independente e objetiva, a identificação, avaliação, acompanhar/monitorizar e controlo de todos os riscos a que a Instituição está ou pode vir a estar exposta, por forma a assegurar que se mantêm enquadrados no nível de apetite de risco em vigor, identificando igualmente eventuais desvios face à estratégia, políticas e limites estabelecidos e promovendo (ou determinando) medidas de reacção a esse desvio;
- A terceira linha é assegurada pela função de auditoria interna, a qual avalia a eficácia e a efetividade do sistema de controlo interno e, em particular, do sistema de gestão do risco da CCAM de Mafra, assegurando a revisão completa do sistema de gestão do risco e, em concreto, de cada um dos seus elementos (incluindo a atuação das primeira e segunda linhas), identificando insuficiências e oportunidades de melhoria sobre os riscos cobertos nos seus trabalhos, apresentando recomendações e mantendo o órgão de administração (funções de gestão e de fiscalização) informado sobre estas matérias.

O processo de gestão de riscos envolve a aplicação sistemática de políticas, procedimentos e práticas de comunicação, associados a cada categoria de risco que a CCAM de Mafra está ou possa estar exposta

### **Estrutura Organizacional**

O posicionamento da CCAM de Mafra, caracteriza-se por um conjunto de funções e responsabilidades que lhe são atribuídas pelo Regime Jurídico do Crédito Agrícola Mútuo. As linhas de orientação da atividade e os princípios gerais de gestão e de controlo de risco, são difundidos a toda a organização através de veículos de comunicação institucional, tais como o Plano de Actividades e Orçamento Anual, além dos normativos internos especificamente orientados para a gestão das diferentes tipologias de risco. O Conselho de Administração e Conselho Fiscal são responsáveis por assegurar a existência da função de gestão de riscos



numa ótica independente, permanente e dotada de recursos materiais e humanos adequados ao seu desempenho pleno.

### **Objetivos e Políticas de Gestão de Riscos**

A função de gestão de riscos assume como principal desígnio a aplicação efetiva do sistema de gestão de riscos, numa base individual e consolidada, assegurando o acompanhamento contínuo da sua adequação e eficácia e, portanto, a monitorização do mesmo ao longo do tempo, bem como a identificação e implementação das medidas para corrigir eventuais deficiências desse sistema no âmbito do controlo interno. Desta forma, apoia os órgãos de administração e fiscalização na definição da estratégia e políticas de gestão de risco e capital, de modo global e integrado, assegurando o seu cumprimento e a adequada capacitação organizacional através da implementação de metodologias, procedimentos e instrumentos de determinação e planeamento de capital, os quais têm um impacto decisivo na criação de valor.

A política de risco global, o regulamento de gestão de riscos e documentos complementares (e.g. normas especializadas que estabelecem as regras e procedimentos na gestão de cada um dos riscos principalmente os materialmente relevantes) estabelecem os princípios, as políticas e a governação, incluindo as responsabilidades e as competências que regem o sistema de gestão de riscos e a atuação da função de gestão de riscos na CCAM de Mafra de acordo com perímetro prudencial em vigor. O órgão de administração da CCAM de Mafra aprova as políticas do sistema de gestão de riscos da Instituição sob proposta da função de gestão de risco, o perfil de risco e os respetivos graus de tolerância.

### **Atividades da Função de Gestão de Riscos**

O plano de atividades da função de gestão de riscos assenta na definição de prioridades e na implementação de programas de trabalho para a função risco. Enquanto instrumento da gestão integrada, visa suportar o planeamento de gestão de riscos e as atividades transversais da função risco, no sentido de uma abordagem sistemática de acompanhamento e controlo dos riscos materiais, identificando eventuais deficiências e planos de acção para a sua resolução no âmbito do controlo interno.

O plano inclui uma componente descritiva de cada atividade, o objectivo, a tipologia de risco(s), o prazo, a natureza pontual ou periódica, o nível de prioridade, os intervenientes, a existência de precedência(s), as métricas de acompanhamento e o grau de execução.

A periodicidade das atividades poderá assumir-se como, no mínimo, anual (e.g. revisão de políticas e normativos, revisão do perfil de risco, elaboração do relatório anual da função de gestão de riscos, participação na elaboração do relatório e contas, participação nos exercícios de testes de esforço, plano de financiamento e capital e plano de recuperação), trimestral/mensal (e.g. monitorização dos indicadores do



perfil de risco, monitorização da exposição ao risco de crédito, risco de mercado, risco de liquidez e risco de taxa de juro, análise de solvabilidade/ capital da instituição) e atividades sem periodicidade definida (e.g. revisão de outras políticas, normas, regulamentos, procedimentos ou práticas na área de risco, promoção da aplicação de metodologias e métricas que garantam a correta avaliação dos riscos incorridos, análise prévia do desenvolvimento de novos produtos e atividades na vertente de gestão de risco, divulgação de instruções, análise de aspetos legais e regulamentares, monitorização da carteira de crédito – sectores vulneráveis).

Todas as categorias de risco consideradas materiais pelo processo de avaliação de riscos são: (i) geridas de acordo com procedimentos dedicados de monitorização e controlo, numa perspetiva individual e agregada; (ii) alvo de uma metodologia dedicada; e (iii) controladas através de métricas, níveis de tolerância e limites específicos.

Considerando os resultados dos restantes elementos do quadro de risco global, a CCAM de Mafra implementa, através da utilização de instrumentos que permitam avaliar a resiliência do seu capital e da sua liquidez face aos riscos quantificados, em cenários normais e de esforço, um acompanhamento permanente das exposições, processos e outras situações com impacto na sua estabilidade. O acompanhamento é assegurado de forma sistemática e objetiva com recurso ao seu sistema de limites de risco. Os resultados das fases anteriores contribuem para o reporte e prestação de informação sobre os riscos da Instituição. O processo de reporte encontra-se suportado por rotinas de prestação de informação, as quais, com base numa estrutura de escalamento de alertas/ informações, asseguram que as informações e recomendações chegam a todos os órgãos relevantes para efeitos da gestão e fiscalização da Instituição. A função de gestão de riscos deve assegurar reportes periódicos de informação sobre risco que contemplam, no mínimo, todos os riscos materiais e, sem prejuízo de análises dedicadas/ especializadas a cada uma das categorias de risco (quantitativas e qualitativas), inclui um capítulo global de consolidação das conclusões de cada um dos riscos materiais (o perfil do risco) e a opinião da função de gestão de riscos sobre os mesmos.

Na preparação e apresentação de relatórios e da informação a que os números anteriores se referem, a função de gestão de riscos transmite ao órgão de administração, assim como aos demais recetores dos relatórios, uma visão prospetiva, se possível, sobre as posições em risco, baseada na previsão da evolução das principais variáveis e fatores de risco.



## Quadro de apetência ao risco – Perfil de risco – Sistema de limites

O modelo de apetência pelo risco (Risk Appetite Framework – RAF) constitui uma componente central do sistema de gestão do risco da CCAM de Mafra, o qual engloba os seguintes elementos principais:

- (i) uma declaração de apetência pelo risco (Risk Appetite Statement – RAS);
- (ii) um sistema de limites que o suporta e os mecanismos de resposta à quebra das tolerâncias definidas e seu acompanhamento;
- (iii) um modelo de governação;
- (iv) e um modelo de integração da apetência pelo risco nas práticas de gestão da Instituição.

O apetite pelo risco da CCAM de Mafra define-se pela sua visão estratégica e pelas linhas de orientação que daí decorrem e que estão refletidas nas afirmações e nos documentos de referência da Instituição ( exemplo: documento de Plano de Atividades e Orçamento).

A declaração de apetência pelo risco relaciona-se directamente com o perfil de risco da CCAM de Mafra, neste último caso, materializado num conjunto de indicadores e limites de exposição ao risco que são incorporados na atividade regular da Instituição, e atualizados com periodicidade mínima anual, quer na sua globalidade quer em cada categoria de risco, na medida em que estabelece o limite máximo de risco que a Instituição se admite expor ou sempre que se verifiquem alterações significativas na estratégia ou nas expectativas face ao contexto macroeconómico ou do sector, sendo formalmente estabelecida e aprovada pelo Conselho de Administração.

De forma geral, a integração da apetência pelo risco na gestão da CCAM de Mafra é realizada através:

- (i) do planeamento estratégico, orçamento e objetivos de negócio;
- (ii) do plano de financiamento e capital;
- (iii) dos processos de gestão operacional do risco, por via da informação sobre os riscos materiais;
- (iv) e do programa de testes de esforço, na medida em que o seu desenho deve ser consistente com os limites estabelecidos na apetência pelo risco.

De igual forma, a apetência pelo risco encontra-se refletida no ICAAP (processo de autoavaliação da adequação do capital interno) e no ILAAP (processo de autoavaliação da adequação da liquidez interna).



Neste contexto, a caracterização do apetite ao risco assume uma indiscutível relevância na medida em que estabelece os limites até onde a CCAM de Mafra se admite expor, sem que o desenvolvimento da estratégia estabelecida nos seus planos de atividade possa ficar em causa.

A CCAM de Mafra estabelece para o conjunto de indicadores mencionados no RAS, os limites que determinam a adoção de medidas de regularização dos níveis de capital ou de liquidez, os quais se distinguem pelo seu carácter:

- Limites de Alerta: os designados “*early warning signals*” permitem identificar tendências negativas de um ou mais indicadores de monitorização de risco e afiguram-se como alertas precoces, antecipando circunstâncias adversas previamente aos limites de ativação do plano de recuperação, momento em que são adotadas medidas preventivas, que poderão incluir medidas constantes no plano de recuperação ou outras consideradas pertinentes face ao cenário em causa.
- Limites de Ativação: são identificados como os “*triggers*” que motivam o desencadeamento das medidas corretivas previstas no plano de recuperação e, neste sentido, preconizam os fatores que desencadeiam a resposta a uma situação de crise financeira. No âmbito do processo de acompanhamento dos riscos e do necessário nível de capital e liquidez da CCAM de Mafra, o reconhecimento de um enquadramento manifestamente prejudicial e de desequilíbrio financeiro agudo proporciona a ativação do plano de recuperação através da execução das medidas de contingência a adotar para suprimir os desequilíbrios identificados, as quais são devidamente acompanhadas pelas unidades de estrutura interna definidas no presente documento e de acordo com o respetivo modelo de governação.

A adoção de políticas de risco facilmente percecionadas pela CCAM de Mafra, sempre que possível baseadas em metodologias claras e suscetíveis de quantificação, deve possibilitar a identificação dos níveis de tolerância ao risco, bem como das áreas de negócio em relação às quais a CCAM de Mafra manifeste total aversão ao risco.

O processo de análise do quadro de apetite ao risco da CCAM de Mafra, em particular o perfil de risco e sistema de limites, ocorre no âmbito do ciclo de gestão regular (mensal/trimestral) ou sempre que se verifiquem alterações significativas na estratégia corporativa ou nas expectativas face ao contexto macroeconómico e/ou do sector, mas também através de análises intercalares associadas ao processo de revisão do Plano de Recuperação, Testes de Esforço, ICAAP e ILAAP, os quais assumem o perfil de risco da CCAM de Mafra como elemento estrutural para cada uma das vertentes de análise realizadas na ótica da



gestão de risco e capital, e que são realizados no contexto da Instituição envolvendo a necessária articulação com outras unidades de estrutura interna.

Decorre da estratégia de gestão de riscos prosseguida e assenta no princípio geral de que a instituição tem como principal objectivo manter uma situação de capital e de liquidez confortáveis, assumindo um perfil de risco tendencialmente conservador. Neste contexto, a título de declaração de apetência pelo risco, a atividade bancária normal deve ser caracterizada por adequados níveis de prudência e o facto de observar uma política sistemática de retenção dos resultados define em larga medida a evolução da solvabilidade. A definição do perfil de risco deve garantir uma correta especificação do perfil de risco da instituição e a respetiva sensibilidade a cenários de recessão ou crise, tendo sempre presente o princípio da proporcionalidade, nomeadamente no que respeita à natureza, dimensão e complexidade das atividades exercidas e aos riscos inerentes.

### Identificação de riscos e indicadores de base

A CCAM de Mafra dispõe de uma taxonomia de riscos (matriz de riscos) aprovada pelo Conselho de Administração e sujeita a uma revisão, mínima anual. Identificam-se os principais riscos a que a Instituição se encontra exposta, mesmo que, em alguns casos, não se apresentem materiais, permitindo uma abordagem eficaz e global dos níveis de exposição da CCAM de Mafra em consonância com o plano estratégico da instituição:

Matriz de Risco
<b>Riscos não financeiros</b>
Risco Operacional
Risco Modelo de Negócio
Risco Governo de Interno
<b>Riscos Outros</b>
<i>o.w Risco de Conformidade</i>
<i>o.w Risco de Branqueamento de Capitais e Financiamento do Terrorismo</i>
<i>o.w Risco de Reputação</i>
<i>o.w Risco de Sustentabilidade Ambiental, Social e Governo (ESG)</i>
<b>Riscos financeiros</b>
Risco de Crédito
Risco de Mercado
Risco de Taxa de Juro
Risco de Liquidez

Figura 4 – Matriz de risco da CCAM de Mafra



Em conformidade com previsto no artigo 433.º-B, do CRR, as divulgações dos fundos próprios, estabelecidas nas alíneas a) a g) artigo 447.º, e dos requisitos e fundos próprios e dos montantes das posições ponderadas pelo risco estabelecido na alínea b) do artigo 438.º (ambos do mesmo Regulamento), são efetuados através do modelo para a divulgação dos indicadores de base (Modelo EU KM1) de acordo com o n.º 1 do artigo 1.º do Regulamento de Execução (UE) 2021/637 da Comissão, de 15 de março de 2021.

A divulgação efetuada pela CCAM de Mafra sendo anual, em função da frequência estabelecida no artigo 433.º-B, requer o preenchimento das colunas T (correspondente a 31-12-24) e T-4 (correspondente a 31-12-23), conforme quadro Modelo EU KM1 (Modelo para indicadores base):



Unidade: milhões de Euros

		a	b	c	d	e
		T	T-1	T-2	T-3	T-4
<b>Fundos próprios disponíveis (montantes)</b>						
1	Fundos próprios principais de nível 1 (CET1)	37,17	37,82	35,76	35,45	35,10
2	Fundos próprios de nível 1 - TIER 1	37,17	37,82	35,76	35,45	35,10
3	Capital total	37,17	37,82	35,76	35,45	35,10
<b>Montantes das exposições ponderadas pelo risco</b>						
4	Montante total das exposições	100,10	97,50	99,23	97,41	93,31
<b>Rádios de Fundos próprios (em percentagem do montante da exposição ponderada pelo risco)</b>						
5	Rácio de fundos próprios principais de nível 1 - TIER 1 (%)	37,1344%	38,7852%	36,0371%	36,3963%	37,6165%
6	Rácio de nível 1 (%) - TIER 1	37,1344%	38,7852%	36,0371%	36,3963%	37,6165%
7	Rácio de fundos próprios total (%)	37,1344%	38,7852%	36,0371%	36,3963%	37,6165%
<b>Requisitos de fundos próprios adicionais para fazer face a outros riscos que não o risco de alavancagem excessiva (em percentagem do montante da exposição ponderada pelo risco)</b>						
EU 7a	Requisitos de fundos próprios adicionais para fazer face a outros riscos que não o risco de alavancagem excessiva (%)	4,5000%	4,5000%	4,7500%	4,7500%	4,7500%
EU 7b	do qual: a satisfazer através de fundos próprios CET1 (pontos percentuais)	2,5300%	2,5300%	2,6700%	2,6700%	2,6700%
EU 7c	do qual: a satisfazer através de fundos próprios de nível 1 (pontos percentuais)	3,3800%	3,3800%	3,5600%	3,5600%	3,5600%
EU 7d	Total dos requisitos de fundos próprios SREP (%)	12,5000%	12,5000%	12,7500%	12,7500%	12,7500%
<b>Requisito combinado de fundos próprios global e de reserva de fundos próprios (em percentagem do montante da exposição ponderada pelo risco)</b>						
8	Reserva de conservação de fundos próprios	2,5000%	2,5000%	2,5000%	2,5000%	2,5000%
EU 8a	Reserva de conservação decorrente de riscos macroprudenciais ou sistémicos identificados ao nível de um Estado-Membro (%)	0,0000%	0,0000%	0,0000%	0,0000%	0,0000%
9	Reserva contracíclica de fundos próprios específica da instituição (%)	0,0000%	0,0000%	0,0000%	0,0000%	0,0000%
EU 9a	Reserva para risco sistémico (%)	0,0000%	0,0000%	0,0000%	0,0000%	0,0000%
10	Reserva das instituições de importância sistémica global (%)	0,0000%	0,0000%	0,0000%	0,0000%	0,0000%
EU 10a	Reserva das outras instituições de importância sistémica (%)	0,0000%	0,0000%	0,0000%	0,0000%	0,0000%
11	Requisito combinado de reservas de fundos próprios (%)	2,5000%	2,5666%	2,5000%	2,5000%	2,5000%
EU 11a	Requisito global de fundos próprios (%)	15,0000%	15,0000%	15,2500%	15,2500%	15,2500%
12	CET1 disponíveis após satisfação dos requisitos de fundos próprios totais SREP (%)	32,6287%	34,2842%	31,5375%	31,8958%	33,1167%
<b>Rácio de alavancagem</b>						
13	Medida de exposição total	419,48	404,69	389,46	379,74	368,04
14	Rácio de alavancagem (%)	8,8609%	9,3443%	9,1820%	9,3365%	9,5371%
<b>Requisitos adicionais de fundos próprios para fazer face ao risco de alavancagem excessiva (em percentagem da medida da exposição total)</b>						
EU 14a	Requisitos adicionais de fundos próprios para fazer face ao risco de alavancagem excessiva (%)	0%	0%	0%	0%	0%
EU 14b	dos quais: a constituir por FPP1 (pontos percentuais)	0%	0%	0%	0%	0%
EU 14c	Total dos requisitos do rácio de alavancagem do SREP (%)	3,0000%	3,0000%	3,0000%	3,0000%	3,0000%
<b>Requisitos de reserva para rácio de alavancagem e requisito de rácio de alavancagem global (em percentagem da medida de exposição total)</b>						
EU 14d	Requisitos de reserva para rácio de alavancagem (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EU 14e	Requisito de rácio de alavancagem global (%)	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
<b>Rácio de Cobertura de Liquidez</b>						
15	Total dos ativos líquidos de elevada qualidade (HQLA) (valor ponderado - média)	243,82	231,53	213,52	197,21	179,30
EU 16a	Saídas de caixa - Valor ponderado total	23,28	22,98	21,85	20,89	19,70
EU 16b	Entradas de caixa - Valor ponderado total	4,63	3,93	3,90	3,41	3,50
16	Total de saídas de caixa líquidas (valor ajustado)	18,65	19,06	17,95	17,48	16,19
17	Rácio de cobertura de liquidez (%)	1346,0043%	1232,4579%	1210,8538%	1137,6567%	1114,6290%
<b>Rácio de Financiamento Estável Líquido (NSFR)</b>						
18	Total de financiamento estável disponível	361,26	348,74	336,89	329,79	319,56
19	Total de financiamento estável requerido	120,74	119,02	120,04	122,91	126,12
20	Rácio NSFR (%)	299,21%	293,01%	280,65%	268,31%	253,37%

Tabela 1 - EU KM1: Modelo para os indicadores de base - dezembro 2024



## 4. Divulgação dos objetivos e políticas em matéria de gestão de risco

Os objetivos e políticas em matéria de gestão de risco são divulgados, relativamente a cada categoria de risco específica de riscos, em cumprimento do artigo 435.º do Regulamento 575/2013, com a informação prevista no artigo 2.º do Regulamento de Execução (UE) 2021/637 da Comissão, de 15 de março de 2021, nos termos previstos no artigo 433.º- B do CRR, através do quadro “EU OVA - Método da Instituição em Matéria de Gestão de Riscos”, designadamente no que respeita a:

- i. Estratégias e processos de gestão das categorias de risco da Instituição;
- ii. Declaração sobre a adequação das medidas de gestão de risco;
- iii. Declaração concisa em matéria de risco.

**Quadro 1 – EU OVA – Método da Instituição em Matéria de gestão de riscos**

Base jurídica	Número da linha	Informações Qualitativas
Artigo 435, n.º 1 alínea f) do CRR	(a)	A declaração de risco, concisa em matéria de risco, aprovada pelo órgão de administração, descreve a forma como o modelo de negócio determina e interage com o perfil de risco geral, identificando os principais riscos relacionados com o modelo de negócio e os rácios e valores fundamentais.
Artigo 435, n.º 1 alínea b) do CRR	(b)	Informações sobre a estrutura de governança de riscos para cada tipo de risco, não é aplicável para Instituições de pequena dimensão e não complexas.
Artigo 435, n.º 1 alínea e) do CRR	(c)	A declaração aprovada pelo órgão de administração sobre a adequação das medidas de gestão de risco garante que os sistemas de gestão de risco implementados são adequados face ao perfil de risco e à estratégia da Instituição.
Artigo 435, n.º 1 alínea c) do CRR	(d)	Declaração aprovada pelo órgão gestor sobre a adequação dos arranjos de gestão de riscos, não está prevista relativamente a Instituições de pequena dimensão e não complexas.
Artigo 435, n.º 1 alínea c) do CRR	(e)	Divulgue informações sobre as principais características dos sistemas de divulgação e medição de riscos, não está prevista relativamente a Instituições de pequena dimensão e não complexas.
Artigo 435, n.º 1 alínea a) do CRR	(f)	As estratégias e processos de gestão de risco, para cada categoria de risco, inclui informação sobre a utilização de testes de esforço.
Artigo 435, n.º 1 alínea a) e d) do CRR	(g)	Informações sobre as estratégias e os processos de gestão, não sendo aplicável para Instituições de pequena dimensão e não complexas a divulgação de políticas de cobertura e de redução de riscos.

De acordo com o artigo 433.º-B da CRR não é aplicável a Instituições de pequena dimensão e não complexas o n.º 2 do artigo 435.º e o quadro EU OVB, relativo à divulgação sobre o sistema de governo, previsto no artigo 2.º do Regulamento (UE) 2021/637 da Comissão, de 15 de março de 2021.

Tendo em vista a descrição da forma como o modelo de negócio interage com o perfil de risco, em cumprimento com o previsto na alínea f) do artigo 435.º do CRR, de seguida são identificados os principais riscos relacionados com o modelo de negócio e a apetência pelo risco, para enquadrar a declaração sintética sobre o perfil de risco geral da CCAM de Mafra, a qual é complementada com a divulgação dos principais rácios e valores fundamentais (através do Modelo EU KM1 – Modelo para os indicadores de base, no ponto 3.3 - Identificação de riscos e indicadores de base do relatório).



## 5. Estratégias e processos de gestão de risco por categoria de risco

As estratégias para a gestão dos riscos implementadas visam assegurar uma interação entre o modelo de negócio e o perfil de risco global com uma cobertura de capital e de liquidez robustos, através de uma adequada estrutura de governo interno, da defesa de uma cultura de risco forte, coerente para permitir tomar decisões fundamentadas e bem informadas, e da promoção de elevadas normas de ética.

O modelo de negócio da CCAM de Mafra resulta, essencialmente, na captação de recursos, sob a forma de depósitos bancários dos seus clientes particulares e pequenas e médias empresas e na sua rendibilização através de empréstimos, na aplicação dos excedentes de liquidez, traduzindo-se numa exposição material ao risco de crédito, risco de crédito – subcategoria risco de concentração, risco de mercado, risco de mercado – subcategoria risco de spread crédito, risco operacional, risco de liquidez e risco de taxa de juro.

O Conselho de Administração define, supervisiona e é responsável pela aplicação do sistema de governo que assegura a gestão efetiva e prudente da Instituição. Neste domínio, o referido órgão assume a função de gestão, com competências de administração para a definição das estratégias e as políticas que regem a assunção, a gestão, o controlo e a redução dos riscos, assumindo o Conselho Fiscal a função de fiscalização, com competências de monitorização e crítica construtiva.

A CCAM de Mafra tem estabelecidas linhas de defesa internas que visam a cobertura de todos os riscos significativos e suas políticas. A CCAM de Mafra integra na sua estrutura unidades com funções específicas de controlo interno (Gestão de Riscos, Conformidade e Auditoria interna), em conformidade com as determinações do Aviso n.º 3/2020 do Banco de Portugal, que reportam diretamente ao Conselho de Administração.

Encontram-se descritas abaixo as estratégias e os processos de gestão para cada um dos riscos:

### 5.1 Risco de Crédito

O risco de crédito é o risco associado à possibilidade de uma Instituição Financeira incorrer em perdas resultantes do incumprimento das obrigações contratuais das suas contrapartes nas respetivas operações de crédito.

A CCAM de Mafra no decorrer do ano de 2024, procedeu à revisão da metodologia do conceito de “crédito em incumprimento” de acordo com a definição estabelecida no artigo n.º.178 da CRR, e nos termos do definido em “*Guidelines on the application of the definition of default under Article 178 of Regulation (EU) No 575/2013*”, que entrou em vigor em janeiro de 2021.



A identificação e caracterização dos créditos não produtivos (*non performing loans* - NPL), para o efeito da gestão do risco de crédito, compreende todas as exposições que satisfaçam os critérios da classificação em 'incumprimento' de acordo com o Artigo 178 do Regulamento (EU) N.º 575/ 2013. Em complemento, inclui exposição do cliente com dias em atraso superiores a 90 e que a exposição vencida na CRC ultrapasse 20% da sua exposição total, todas as exposições do cliente são alvo de pulling effect, ou seja, classificadas como NPE.

Relativamente aos critérios necessários à saída de 'incumprimento', no caso em concreto dos contratos que se enquadram num reestruturado por dificuldades financeiras em default, terá de se verificar o cumprimento dos seguintes critérios, ou seja, o cumprimento da quarentena em stage 3:

- Período probatório de 12 meses de marcação em default que inicia quando foram aplicadas as medidas de reestruturação ou aquando do término do período de carência, caso aplicável;
- O período probatório reinicia caso a operação apresente dias em atraso superiores a 30.;

Aliado ao cumprimento dos critérios acima identificados, o retorno ao estatuto de crédito em cumprimento/produtivo só ocorre após análise de risco de crédito do cliente/contrato.

### **Estratégia e processos de gestão do risco de crédito**

O objetivo da gestão do risco de crédito na CCAM de Mafra consiste na maximização dos proveitos da Instituição, mantendo a exposição a este risco, em primeiro lugar, em níveis aceitáveis face aos objetivos de desenvolvimento do seu negócio e, em segundo lugar, respeitando sempre as exigências regulamentares a que está sujeita, e os limites internos de apetite ao risco em vigor, conforme estabelecido no RAF.

A estratégia da gestão do risco de crédito assenta nos seguintes pilares:

- a) Avaliar a relação risco/ rentabilidade de todas as operações de crédito, bem como a rentabilidade geral da relação com o cliente, refletindo o risco na respetiva fixação de preço;
- b) Promover a diversificação da carteira de crédito, tendo em consideração o seu impacto no capital e na liquidez;
- c) Reduzir as perdas incorridas no crédito concedido, procurando desenvolver metodologias aplicadas ao controlo sobre os clientes e as operações, bem como, reforçar a monitorização e as estratégias de recuperação de crédito;
- d) Maximizar a rendibilidade, mantendo a exposição ao risco de crédito em níveis aceitáveis face aos objetivos de desenvolvimento do negócio e da carteira de crédito, assim como, em conformidade com as exigências regulamentares;
- e) Privilegiar operações de crédito à habitação com “*loan to value*” inferior a 80%.



No desenvolvimento desta estratégia, estipulam-se as regras adequadas à sua gestão e definem-se as políticas e os procedimentos necessários à sua aplicação ao ciclo de vida das operações assim como à competente atuação na recuperação de crédito em 'incumprimento'.

Tendo a CCAM de Mafra o intuito de minimizar as perdas por crédito concedido, procura aperfeiçoar as metodologias aplicadas ao controlo sobre os clientes e as operações e reforçar o acompanhamento dos clientes de forma a atuar preventivamente, nomeadamente através da utilização de um número crescente de alertas e indicadores de risco e reforçando a capacidade de análise de risco e a melhoria do processo de decisão de crédito garantindo uma estreita adesão ao quadro normativo.

#### **Processo de análise de risco de crédito:**

Os procedimentos associados à análise de risco de crédito permitem controlar a sua conformidade, eficácia e eficiência, obedecendo a um conjunto de princípios fundamentais, tais como, uma avaliação da capacidade de reembolso do mutuário através de uma visão da sua atividade e do seu relacionamento bancário (encargos registados na Central de Responsabilidades do Banco de Portugal); a obtenção de um conhecimento profundo do cliente resultante da experiência de relacionamento (relação de negócio existente com a Instituição) e da informação recolhida sobre o mesmo; a aplicação de metodologias, critérios e práticas homogéneas na avaliação do risco; uma avaliação do risco realizada de forma prudente, independente, isenta, rigorosa e de acordo com os critérios éticos e profissionais que regem a CCAM de Mafra e de acordo com os procedimentos definidos, respeitando as normas prudenciais a que a CCAM de Mafra se encontra sujeita.

#### **Processo de decisão:**

De modo a conciliar o interesse comercial com a adequada gestão do risco de crédito subjacente são identificadas as variáveis que, no seu conjunto, definem o nível de risco do cliente e da operação e que suportam o processo de decisão. A referida informação constitui parte integrante e obrigatória da documentação de suporte à análise dos órgãos de decisão de crédito, ou seja, do Conselho de Administração.

A definição final das condições de *pricing* (taxa de juro, comissões, etc.) das operações é da competência do Conselho de Administração.



#### Processo de acompanhamento:

O processo contempla um conjunto de procedimentos de acompanhamento, entre os quais: a manutenção da carteira de crédito global em conformidade com a estratégia definida de limites de exposição, diversificação e cobertura por garantias e imparidades; e o acompanhamento, individual, de cada operação, cliente ou grupo de clientes, com o objectivo de monitorizar a evolução da probabilidade de recebimento de *cash flows* futuros esperados e a adoção de medidas tendentes a minimizar a probabilidade de ocorrência de perdas decorrentes de uma evolução desfavorável da situação financeira dos clientes.

O processo de acompanhamento da carteira de crédito encontra-se, ainda, presente no âmbito dos procedimentos trimestrais associados à determinação da imparidade individual da carteira de crédito para os clientes seleccionados a este nível e se aplicável a respetiva reclassificação de staging do cliente.

Estes processos de acompanhamento e monitorização da evolução global do crédito, nomeadamente o cálculo da perda por imparidade e classificação de créditos não produtivos (NPL), são efetuados mensalmente, sendo objeto de apreciação mensal por parte do Conselho de Administração e análise semestral por parte dos Auditores Externos, sendo estes últimos resultados posteriormente reportados ao Banco de Portugal.

#### Processo de recuperação:

Os procedimentos associados à gestão da carteira de crédito vencido e não produtivo visam alcançar a sua resolução, rentabilização e recuperação, avaliando o potencial de recuperação das responsabilidades do cliente, verificada a ocorrência, ou a probabilidade de incumprimento de pagamento, através da renegociação, da execução de garantias existentes ou outra via de índole litigiosa.

### Políticas de cobertura e de redução do risco de crédito

#### Análise de limites de crédito:

No que diz respeito aos intervenientes, procedimentos e processos utilizados no processo de decisão de crédito, estes podem ser sucintamente descritos da seguinte forma:

- O Conselho de Administração é responsável pelas decisões de crédito relativas à análise de risco e recuperação de crédito. Compete-lhes genericamente decidir as operações de crédito que lhes são submetidas e decidir os aspetos relevantes da recuperação de crédito que sejam colocados à sua apreciação.



- A área comercial procede à preparação das propostas de crédito sobre as quais emitem um parecer; em seguida remetem a proposta à área de risco de crédito/ função gestão de risco para efetuar a análise técnica e de risco da proposta consoante o tipo de operação em causa. Após a análise e parecer da área técnica, a proposta é remetida via *workflow* de concessão e recuperação de crédito (fluxo 365) para o órgão de administração.
- Os limites definidos para cada cliente ou grupo de clientes e as decisões de crédito sobre cada operação têm sempre um prazo de validade que, uma vez terminado, implica uma revisão e atualização das análises efetuadas e uma nova tomada de decisão.
- O CCAM de Mafra dispõe de um sistema de gestão de limites de crédito que permite otimizar o processo de monitorização dos limites definidos para cada cliente ou grupo de clientes.

#### **Anulação de créditos incobráveis (abate ao ativo):**

Encontram-se definidos os princípios gerais relativos à política de *write-off* (anulação de créditos incobráveis). A anulação do registo da dívida no balanço é proposta a aprovação superior pela área de recuperação de crédito, para decisão do Conselho de Administração, desde que tenham sido desenvolvidos todos os esforços tendentes à sua boa cobrança, e no pressuposto da cobrabilidade da dívida ser remota e quando estiverem reunidas as condições definidas pela CCAM de Mafra nessa matéria.

### **Imparidades da Carteira de crédito**

A Norma Internacional de Relato Financeiro 9 “Instrumentos Financeiros” (IFRS 9) determina a necessidade das instituições adotarem um modelo de perda de crédito esperada, o qual deve incluir informação prospetiva (componente forward-looking), a fim de permitir uma identificação atempada da materialização do risco de crédito das exposições creditícias.

Neste âmbito, o Banco de Portugal (regulador) publicou, em novembro de 2018, a Carta-Circular (CC) n.º 2018/00000062, a qual reflete o entendimento do Regulador quanto aos critérios de referência e princípios que suportam a avaliação das metodologias de cálculo de perdas de crédito esperadas. Adicionalmente, tal como mencionado na referida CC para efeitos do apuramento de perdas de crédito esperadas devem ser igualmente consideradas as “Orientações relativas a práticas das instituições de crédito em matéria de gestão do risco de crédito e contabilização das perdas de crédito esperadas” (EBA/GL/2017/06), emitidas pela Autoridade Bancária Europeia (EBA), e as “Orientações sobre créditos não produtivos dirigidas a instituições de crédito”, emitidas pelo Banco Central Europeu (BCE). Em complemento, no âmbito do exercício de supervisão bancária, foram também tidos em consideração os guidelines do BCE previstos no exercício de Asset Quality Review de 2023, detalhados no “Asset Quality Review – Phase 2 Manual” datado de maio de 2023.



O processo de cálculo de imparidade subdivide-se em dois tipos de análises:

- Análise individual que consiste na análise de clientes com exposições mais significativas (ver mais detalhe no normativo e manual de análise individual de crédito da CCAM de Mafra)
- Análise coletiva que consiste na análise de clientes que não se enquadram nos critérios definidos para análise individual de crédito.

**Expected lifetime:**

A IFRS 9 e a Carta Circular do Banco de Portugal (CC\_62\_2018) estabelecem princípios para classificar as operações e ativos de um banco conforme o risco de crédito associado. Estas consideram três níveis de risco, conhecidos como "*stages*", que são determinados pela deterioração do risco de crédito desde o reconhecimento inicial. Esses *stages* são utilizados para calcular a perda esperada de crédito (ECL).

**Stage 3:**

- Exposições classificadas em *default*;
- Exposições de Análise Individual consideradas como *stage 3*.

**Stage 2:**

- Exposições em que se considera existir um aumento significativo do risco desde o reconhecimento inicial do crédito.;
- Exposições de Análise Individual da qual se concluiu pelo *stage 2*.

**Stage 1:**

Operações regulares, que não apresentam critérios para classificação em *stage 2* ou *3*.



\*Exceto ativos adquiridos ou originados com imparidade

Figura 5 – Reconhecimento de perdas esperadas (ECL)

#### Critérios de marcação em Stage 2:

Para determinar o aumento significativo do risco de crédito, isto é, *stage* forem considerados os seguintes indicadores:

1. Dias em atraso superior a 30;
2. Soma do montante vencido mais abatido na CRC superior a 1% da exposição patrimonial do cliente;
3. Operações reestruturadas por dificuldades financeiras que não se enquadram em *default*;
4. Presença na lista de utilizadores de risco;
5. Para além destes critérios, tal como definido na IFRS 9 foi implementado um critério quantitativo para mensurar a deterioração do risco de crédito do respetivo devedor/contrato. Dado que a Caixa não dispõe de um mecanismo de captura das Probabilidades de *Default* na origem, procurou-se capturar o SICR via variação de *scoring* em conjunto com as recomendações definidas no AQR, considerando os seguintes critérios:

**Variação do *scoring* na origem** - Dado que os *scorings* atualmente utilizados têm por base uma PD associada, desenvolveu-se uma matriz de transição, baseada nas respetivas probabilidades de incumprimento do modelo de *scoring*, captando as variações superiores a 200%. Desta forma é possível determinar deteriorações do risco de crédito tendo por base o *scoring* aplicando respetivamente o critério da EBA do *threefold*, isto é, os 200% de variação face à origem.



Scoring	Atual									
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Na origem	1									
	2	-33%								
	3	-100%	-100%							
	4	-167%	-100%	-33%						
	5	-300%	-200%	-100%	-50%					
	6	-700%	-500%	-300%	-200%	-100%				
	7	-967%	-700%	-433%	-300%	-167%	-33%			
	8	-1500%	-1100%	-700%	-500%	-300%	-100%	-33%		
	9	-3100%	-2300%	-1500%	-1100%	-700%	-300%	-200%	-100%	
	10	-3900%	-2900%	-1900%	-1400%	-900%	-400%	-275%	-150%	-25%

Matriz de transição de scoring que leva a passagem para stage 2 quando a variação de scorings implica uma variação de PDs em mais de 200%.

**PD atual forward-looking (“PD FwL”) superior a 20%**, passagem para stage 2 quando a PD FwL é superior a 20% (segmento empresas e revolving) e simultaneamente existiu degradação de scoring, independentemente da magnitude da variação.

#### Critérios de marcação em Default:

Critérios considerados na marcação de operações em *default*:

- Dias em atraso** superiores a 90 quando estes ultrapassam os níveis de materialidade;
- Empresas:** 500€ e Particulares: 100€ ou Montante vencido superior a 1% da exposição do cliente;
- Duplas reestruturações** por dificuldades financeiras num espaço temporal inferior a 24 meses (período de quarentena de RDFs);
- Aquando da reestruturação por dificuldades financeiras, existência de dias em atraso superiores a 30;
- Reestruturações Urgentes** - Reestruturações por dificuldades financeiras que resultem numa redução das obrigações financeiras em montantes superiores a 1%. Isto é, operações reestruturadas por dificuldades financeiras em que a diferença entre o valor atual dos *cash-flows* futuros pré-reestruturação e pós-reestruturação é superior a 1%. Neste caso, a operação é classificada como reestruturação urgente, passando para *stage 3*;
- Clientes insolventes;**
- Crédito abatido ao ativo;**
- Clientes em contencioso;**



9. **Clientes com penhoras** (trigger mantém-se ativo durante 12 meses);
10. **Descobertos não autorizados;**
11. **Pulling Effect** - Aquando da exposição do cliente com dias em atraso superiores a 90 e a exposição vencida na CRC ultrapasse 20% da sua exposição total, as outras exposições do cliente são alvo de *pulling effect*;
12. **Contágio** - Quando uma operação de não retalho se encontra em *stage 3*, todas as operações do cliente são contagiadas.

#### **CrITÉRIOS de desmarcação:**

Para efeitos da desmarcação são considerados os seguintes critérios:

- **Quarentena de reestruturados por dificuldades financeiras:**

Segundo o artigo 47b da CRR, o contrato é desmarcado de reestruturado por dificuldades financeiras quando se verificam os seguintes critérios:

- Pagamentos regulares de capital e juros durante pelo menos metade do período probatório, num valor cumulativo equivalente a, pelo menos, metade do montante de capital que seria devido se fosse aplicado um plano de pagamento de prestações constantes;
- Nenhuma das exposições do devedor se encontra vencida há mais de 30 dias durante o período probatório;
- Decorreu um período mínimo de 2 anos desde a data em que a exposição diferida voltou a ser considerada produtiva.

Quando o contrato se enquadra num reestruturado por dificuldades financeiras em *default*, prévio ao cumprimento dos critérios definidos supra, deve cumprir a seguinte quarentena em *stage 3*:

- Período probatório de 12 meses de marcação em *default* que inicia quando foram aplicadas as medidas de reestruturação ou aquando do término do período de carência, caso aplicável;
- O período probatório reinicia caso a operação apresente dias em atraso superiores a 30;



- **Desmarcação de quarentenas de *stage 3*:**

A desmarcação de operações em *stage 3*, que não se enquadram em reestruturados por dificuldades financeiras, inclui um período de cura de 3 meses, de acordo com a Nova Definição de *Default* da EBA. Este período reinicia caso se verifique algum critério de *default*.

De acordo com a norma de relato financeiro IFRS 9, a avaliação de imparidade pode ter por base dois tipos de análise:

**Análise individual de imparidade:**

A cada data de referência e de acordo com a periodicidade definida, devem ser alvo de um processo de análise individual de crédito - análise de *staging* e, quando aplicável, quantificação de imparidade individual quando os clientes cumpram os seguintes critérios:

- Mutuários que individualmente representem  $\geq 0,5\%$  do total da carteira de crédito a clientes à data de referência;
- Stage 1: Exposição Total superior a 600.000 €;
- Stage 2: Exposição Total superior a 300.000 €; e
- Stage 3: Exposição Total superior a 150.000 €.

Tendo por base critérios previamente estabelecidos, cada operação de crédito dos devedores considerados para efeitos de análise individual de crédito é classificada, de forma automática, em *stages*. Para efeitos da análise individual de *stage* de cada devedor, considera-se o máximo do *stage* atribuído a cada uma das operações de crédito por ele tituladas devendo, assim, ser considerada a seguinte caracterização:

- Clientes em *stage 1*: devedores cuja exposição creditícia se encontra classificada, na sua totalidade em stage 1 na medida em que todos os créditos se encontram em situação regular (*performing*);
- Clientes em *stage 2*: devedores cuja exposição creditícia apresenta uma ou mais operações classificadas em stage 2, i.e., cujas operações apresentam um aumento significativo do risco de crédito desde o momento do seu reconhecimento inicial (*underperforming*);
- Clientes em *stage 3*: devedores cuja exposição creditícia apresenta uma ou mais operações classificadas em stage 3, i.e., cujas operações estão em situação de incumprimento ou que foram originadas ou adquiridas em incumprimento (*underperforming*).

Para efeitos da análise individual de *stage* são preenchidos questionários específicos no sentido de aferir se, tendo por base informação adicional reunida em base individual e que não foi previamente capturada via modelo coletivo, existem dados quantitativos ou qualitativos que permitam concluir sobre a necessidade de revisão do *stage* do devedor. Decorrente da análise individual de *stage* poderão ocorrer as seguintes alterações de *stage*:

- Stage 1 para Stage 2: devedores para os quais se verifique a existência de informação razoável e sustentável, disponível sem custos ou esforços significativos que evidencie aspetos qualitativos e/ou quantitativos que traduzam um aumento significativo do risco de crédito desde o momento do respetivo reconhecimento inicial até à data de referência da análise, que justifiquem a alteração da respetiva classificação.
- Stage 1 ou stage 2 para Stage 3: devedores para os quais se verifique a existência de informação razoável e sustentável, disponível sem custos ou esforços significativos que evidencie aspetos qualitativos e/ou quantitativos que traduzam situações de incumprimento.

O esquema abaixo apresentado é ilustrativo da análise individual de crédito a realizar para efeitos da conclusão sobre a classificação em termos de staging dos devedores:

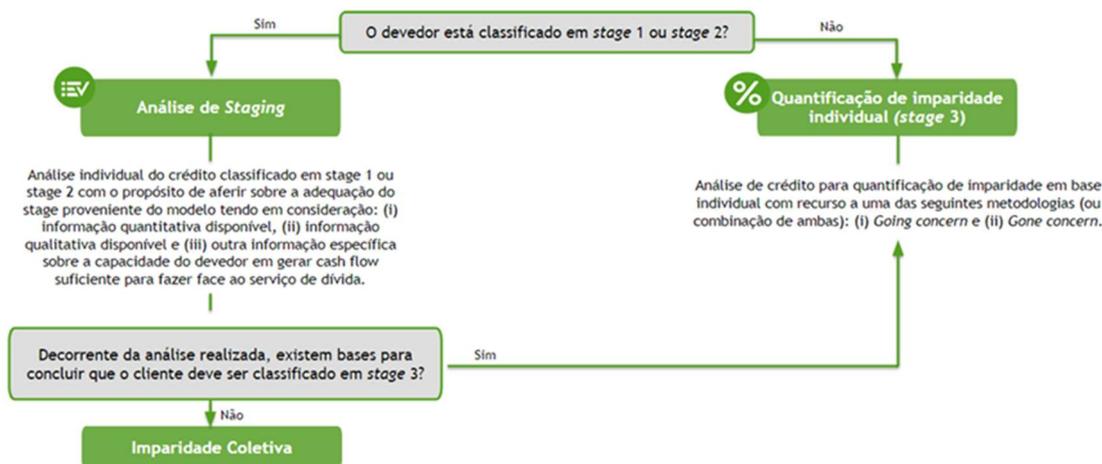


Figura 6 – Esquema ilustrativo da análise individual

A revisão da análise individual de cada cliente deve ser realizada com uma periodicidade mínima de 3 meses para todos os clientes que passam a cumprir com os critérios para análise individual de imparidade. Adicionalmente, no caso de uma alteração significativa na situação do cliente ou na informação disponível sobre o mesmo ou sempre que se verifique qualquer situação que se considere que pode afetar



significativamente o valor de imparidade, nomeadamente alterações contratuais, deverá, igualmente, ser realizada uma reavaliação à análise individual de crédito (ainda que a mesma esteja válida à data). Não obstante, a atribuição do stage das exposições creditícias continua a ser efetuada, em base mensal, através do modelo coletivo pelo que, sempre que se verifique uma situação de agravamento de stage via modelo deverá prevalecer o stage proveniente do modelo.

#### **Análise coletiva de imparidade:**

Na análise coletiva, o processo de determinação dos montantes de imparidade os créditos são segmentados com base em características semelhantes ao nível do risco de crédito, ou seja, a carteira foi segmentada tendo em conta as características de cada cliente, garantia e tipo de instrumento.

#### **Contabilização das imparidades:**

As perdas por imparidade são registadas por contrapartida de resultados, no entanto, quando num período subsequente se registre uma diminuição do montante das perdas por imparidade atribuídas a um evento, o montante previamente reconhecido é revertido, sendo ajustada a conta de perdas por imparidade. O montante da reversão é reconhecido diretamente na demonstração de resultados. Periodicamente, a CCAM de Mafra abate ao ativo os créditos considerados incobráveis (*write-off*) por utilização da respetiva imparidade acumulada. Em caso de eventual recuperação dos referidos créditos, esta é contabilizada como "Recuperação de Despesas e Crédito Vencido", com impacto directo em P&L.

### **Técnicas de Redução de Risco de Crédito**

Neste ponto são abordados os princípios subjacentes ao reconhecimento de garantias recebidas, como instrumentos adequados à redução do risco de crédito.

#### **Políticas e procedimentos de gestão e valorização de garantias reais:**

A CCAM de Mafra define os tipos de garantias e a forma como estas devem ser constituídas, tendo por base o segmento de clientes e a tipologia de produtos. Adicionalmente, foram estabelecidos critérios para determinar o valor destes colaterais no momento inicial da operação, a forma como este valor deve ser calculado a posteriori e como deverão ser mantidos os níveis de cobertura que estiveram na base da aprovação do risco de crédito, ponderando assim a futura (mas possível) depreciação do bem/ colateral na fase de análise da operação, bem como assegurar a revisão periódica do valor dos imóveis recebidos em garantia.



Os empréstimos com garantia hipotecária são maioritariamente constituídos por crédito à compra de habitação. Para estes empréstimos em particular, definiu-se privilegiar as operações onde a relação entre o valor da garantia e o montante do empréstimo não deve exceder 80%.

A CCAM de Mafra recorre a diversas, mas reputadas entidades especializadas na avaliação de imóveis que atestam o valor de cada imóvel dado em garantia, antes da decisão de crédito. A manutenção de informação atualizada sobre os bens imóveis obtidos como colateral para redução do risco da carteira de crédito a clientes permite, na perspetiva da gestão do risco de crédito, conhecer, a todo o tempo, o valor realizável da proteção associada às operações que a compõem.

Os principais tipos de garantias recebidas pela CCAM de Mafra são as hipotecas de imóveis, as fianças e os penhores, sendo que, por si só, o montante da carteira de crédito que se encontra coberto por garantias hipotecárias corresponde a cerca de 91,3% do total da carteira de crédito, ou seja, a hipoteca de imóvel constitui a garantia tradicional do crédito à habitação sendo assim a garantia dominante.

2024	Carteira de Crédito	Imparidade	Valor Líquido	%
Hipotecas	€ 95 736 955	€ 4 213 678	€ 91 523 277	91,3%
Fianças	€ 4 972 130	€ 353 474	€ 4 618 657	4,6%
Penhor Depósitos	€ 273 315	€ 1 065	€ 272 250	0,3%
Sem Garantia	€ 3 683 649	€ 150 771	€ 3 532 878	3,5%
Garantia Publica	€ 309 843	€ 27 536	€ 282 307	0,3%
	€ 104 975 892	€ 4 746 524	€ 100 229 368	

Figura 7 – Montante de crédito por tipo de garantia a dezembro 2024

### Estratégia relativa a Exposições Não Produtivas (ENP):

A CCAM de Mafra tem vindo a implementar uma estratégia de redução de créditos não produtivos, visando uma redução gradual e realista, tendo em conta a avaliação do ambiente operacional, as opções de implementação estratégica disponíveis e o prazo previsto. As medidas de redução ativa associada à anulação de créditos considerados incobráveis possibilitaram uma diminuição significativa da exposição a NPL no decorrer do segundo semestre de 2023.

Tendo por base as Orientações sobre a gestão de exposições não produtivas e exposições reestruturadas da EBA (EBA/GL/2018/06), foram desenvolvidos planos de ação, com medidas concretas que têm vindo a ser adotadas de acordo com a programação efetuada. A implementação destas medidas permite o reforço das políticas e dos procedimentos de gestão de exposições não produtivas, adequadas à natureza e dimensão da atividade da CCAM de Mafra e de acordo com as Orientações, contribuindo para uma melhoria do rácio de NPE, mantendo-se no limiar dos 5% durante os 3 primeiros trimestres do ano e abaixo de 5% no último trimestre de 2024.



No âmbito da divulgação sobre exposições não produtivas e exposições reestruturadas definido pelas Orientações EBA (EBA/GL/2018/10), aplicam-se os modelos proporcionalmente, com base na relevância da Instituição e do nível das exposições não produtivas e exposições reestruturadas, numa base de divulgação anual.

#### Divulgação de informações sobre exposições não produtivas e exposições reestruturadas:

A divulgação de informações sobre exposições não produtivas e exposições reestruturadas é efetuada de acordo com os requisitos estabelecidos através das orientações EBA (EBA/GL/2018/10), com a nova redação que lhe foi dada pelas EBA/GL/2022/13 de 31 de dezembro de 2022.

Os elementos são referentes a 31 de dezembro de 2024, tendo por objetivo fornecer uma visão geral da qualidade das exposições reestruturadas e das exposições não produtivas, assim como dos ativos executados obtidos, sendo divulgados os modelos uniformes que constam nos Anexos I, II e V das referidas Orientações.

No que diz respeito a exposições reestruturadas, e em cumprimento do disposto das orientações EBA (EBA/GL/2018/10), os quadros EU CQ1: Qualidade de crédito das exposições reestruturadas e EU CQ2: Qualidade da reestruturação, fornecem uma visão global da qualidade das exposições reestruturadas da CCAM de Mafra.

Unidade: Milhares de euros

	a	b	c		d		e		f	g		h
			Reestruturadas não produtivas		Sobre exposições reestruturadas produtivas	Sobre exposições reestruturadas não produtivas	Colaterais e garantias financeiras recebidas sobre exposições reestruturadas					
			Reestruturadas produtivas	Das quais, em incumprimento			Das quais, em situação de imparidade	Das quais, colaterais e garantias financeiras recebidas sobre exposições não produtivas com medidas de reestruturação				
1	Empréstimos e adiantamentos	3 264,472	1 389,285			-142,728	-393,807	1 757,279	563,846			
2	Bancos centrais											
3	Administrações centrais		62,867				-18,988					
4	Instituições de crédito											
5	Outras sociedades financeiras											
6	Sociedades não financeiras	1 222,629	384,698			-85,785	-95,678	186,159		31,669		
7	Agregados familiares	2 041,843	941,720			-56,943	-279,161	1 571,120		532,177		
8	Títulos de dívida											
9	Compromissos de empréstimo concedidos											
10	<b>Total</b>	<b>3 264,472</b>	<b>1 389,285</b>	<b>0,000</b>	<b>0,000</b>	<b>-142,728</b>	<b>-393,807</b>	<b>1 757,279</b>		<b>563,846</b>		

**Tabela 2 - EU CQ1: Qualidade de crédito das exposições reestruturadas – dezembro 2024**



Unidade: Milhares de euros

		a
		Montante escriturado bruto das exposições reestruturadas
1	Empréstimos e adiantamentos que foram reestruturados mais de duas vezes	1 550,368
2	Empréstimos e adiantamentos reestruturados não produtivos que não cumpriram os critérios de saída do caráter não produtivo	1 635,909

**Tabela 3 - EU CQ2: Qualidade da reestruturação – dezembro 2024**

O quadro abaixo detalha as exposições produtivas e não produtivas por dias de incumprimento no âmbito das orientações EBA (EBA/GL/2018/10):

Unidade: Milhares de euros

Montante escriturado bruto / Montante nominal													
	Exposições produtivas				Exposições não produtivas							Das quais, em incumprimento	
	Sem atraso ou em atraso ≤ 30 dias	Em atraso > 30 dias ≤ 90 dias			Probabilidade reduzida de pagamento que não está em atraso ou em atraso há ≤ 90 dias	Em atraso > 90 dias ≤ 180 dias	Em atraso > 180 dias ≤ 1 ano	Em atraso > 1 ano ≤ 2 anos	Em atraso > 2 anos ≤ 5 anos	Em atraso > 5 anos ≤ 7 anos	Em atraso > 7 anos		
1	<b>Empréstimos e adiantamentos</b>	105 824,152	104 933,314	890,838	4 625,837	4 210,188	258,369	134,971	22,310	0,000	0,000	0,000	4 625,837
2	Bancos centrais												
3	Administrações públicas				62,868	62,868							62,868
4	Instituições de crédito	5 474,097	5 474,097										
5	Outras sociedades financeiras												
6	Sociedades não financeiras	51 346,140	51 263,666	82,474	2 228,264	1 951,598	220,283	41,939	14,444	0,000	0,000	0,000	2 228,264
7	Das quais, PME	51 346,140	51 263,666	82,474	2 228,264	1 951,598	220,283	41,939	14,444	0,000	0,000	0,000	2 228,264
8	Agregados familiares	49 003,915	48 195,551	808,364	2 334,706	2 195,722	38,086	93,031	7,866	0,000	0,000	0,000	2 334,706
9	<b>Titulos de dívida</b>	80 825,907	80 825,907	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Bancos centrais												
11	Administrações públicas	80 825,907	80 825,907										
12	Instituições de crédito												
13	Outras sociedades financeiras												
14	Sociedades não financeiras												
15	<b>Exposições extrapatrimoniais</b>	20 689,379			0,00								0,00
16	Bancos centrais												
17	Administrações públicas												
18	Instituições de crédito												
19	Outras sociedades financeiras												
20	Sociedades não financeiras	15 463,556											
21	Agregados familiares	5 205,822											
22	<b>Total</b>	207 319,437	185 759,221	890,838	4 625,837	4 210,188	258,369	134,971	22,310	0,000	0,000	0,000	4 625,837

**Tabela 4 - EU CQ3: Qualidade de crédito das exposições produtivas e não produtivas por dias em atraso em atraso – dezembro 2024**



No quadro seguinte apresenta as Exposições produtivas e não produtivas e respetivas provisões:

Unidade: Milhares de euros

	Montante escriturado bruto / Montante nominal						Imparidades acumuladas, variações negativas acumuladas do justo valor resultantes do risco de crédito e provisões						Abatimento ao ativo parcial acumulado	Colaterais e garantias financeiras recebidas	Sobre exposições produtivas	Sobre exposições não produtivas
	Exposições produtivas		Exposições não produtivas				Exposições produtivas		Exposições não produtivas							
	Das quais, Stage 1	Das quais, Stage 2	Das quais, Stage 2	Das quais, Stage 3	Das quais, Stage 1	Das quais, Stage 2	Das quais, Stage 2	Das quais, Stage 3	Das quais, Stage 2	Das quais, Stage 3						
1	105 824,152	83 875,773	21 948,378	4 625,837	0,000	4 625,837	-3 423,830	-2 140,926	-1 282,905	-1 322,694	0,000	-1 322,694	0,000	51 116,299	1 402,048	
2	Bancos centrais															
3	Administrações centrais															
4	Instituições de crédito															
5	Outras sociedades financeiras															
6	Sociedades não financeiras															
7	Das quais, PME															
8	Agregados familiares															
9	80 825,907	80 825,907	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	
10	Bancos centrais															
11	Administrações públicas															
12	Instituições de crédito															
13	Outras sociedades financeiras															
14	Sociedades não financeiras															
15	20 669,379	16 212,408	4 267,654	189,316	0,000	189,316	-981,670	-724,216	-257,454	-71,987	0,000	-71,987		7 799,210	63,483	
16	Bancos centrais															
17	Administrações públicas															
18	Instituições de crédito															
19	Outras sociedades financeiras															
20	Sociedades não financeiras															
21	Agregados familiares															
22	207 319,437	180 914,088	26 216,032	4 815,154	0,000	4 815,154	-4 405,500	-2 865,142	-1 540,359	-1 394,681	0,000	-1 394,681	0,000	58 915,509	1 465,531	

Tabela 5 - EU CQ4: Exposições produtivas e não produtivas e respetivas provisões- dezembro 2024

O quadro seguinte apresenta a desagregação geográfica das exposições produtivas e não produtivas, em linha com as orientações EBA (EBA/GL/2018/10):

Unidade: Milhares de euros

	Montante escriturado bruto / Montante nominal				Imparidades acumuladas	Provisões relativas aos compromissos extrapatrimoniais e às garantias financeiras concedidas	Variações negativas acumuladas do justo valor resultantes do risco de crédito em exposições não produtivas
	a	b	Das quais, não produtivas				
			Das quais, sujeitas a imparidade	Das quais, em incumprimento			
1	186 650,06	4 625,84	4 625,84	110 449,99	-4 746,52	-1 322,69	
2	Portugal						
3	País 2						
4	País 3						
5	País 4						
6	País N						
7	Outros países						
8	20 669,38	189,32	189,32		-1 053,66		
9	Portugal						
10	País 2						
11	País 3						
12	País 4						
13	País N						
14	Outros países						
15	207 319,44	4 815,15	4 815,15	110 449,99	-4 746,52	-1 322,69	

Tabela 6 - EU CQ5: Qualidade das exposições não produtivas por geografia- dezembro 2024



No quadro seguinte estão desagregados os montantes das posições em risco de situação de incumprimento por sector de atividade:

Unidade: Milhares de euros

	a	b	c	d	e	f				
							Montante escriturado bruto			
							Do qual, não produtivo		Do qual, empréstimos e adiantamentos sujeitos a imparidade	
Do qual, em incumprimento										
1	Agricultura, silvicultura e pescas	4 114,421	4 114,421	418,958	418,958	-338,660				
2	Indústrias extrativas									
3	Indústrias transformadoras	3 580,466	3 580,466	0,034	0,034	-152,373				
4	Produção e distribuição de eletricidade, gás, vapor e ar condicionado									
5	Abastecimento de água									
6	Construção	1 371,812	1 371,812	0,327	0,327	-61,254				
7	Comércio por grosso e a retalho	8 565,534	8 565,534	52,026	52,026	-429,906				
8	Transportes e armazenagem	307,047	307,047	0,000	0,000	-11,572				
9	Atividades de alojamento e restauração	4 030,713	4 030,713	14,444	14,444	-215,331				
10	Informação e comunicação	795,338	795,338	0,000	0,000	-34,139				
11	Atividades financeiras e de seguros									
12	Atividades imobiliárias	10 855,126	10 855,126	0,000	0,000	-495,311				
13	Atividades de consultoria, científicas e técnicas	411,957	411,957	0,000	0,000	-17,465				
14	Atividades administrativas e de serviços de apoio	1 232,511	1 232,511	54,382	54,382	-67,543				
15	Administração pública e defesa, segurança social obrigatória	613,148	613,148	0,000	0,000	-44,059				
16	Educação									
17	Serviços de saúde e atividades de ação social	14 254,174	14 254,174	357,922	357,922	-789,867				
18	Atividades artísticas, de espetáculos e recreativas									
19	Outros serviços	3 442,155	3 442,155	1 330,171	1 330,171	-359,736				
20	<b>Total</b>	<b>53 574,404</b>	<b>53 574,404</b>	<b>2 228,264</b>	<b>2 228,264</b>	<b>-3 017,216</b>				

Tabela 7 - EU CQ6: Qualidade de crédito dos empréstimos e adiantamentos por setor de atividade- dezembro 2024

Em matéria de avaliações, apresentam-se o quadro abaixo, nomeadamente quadro EU CQ7: Avaliação das cauções – empréstimos e adiantamentos em conformidade com as orientações EBA (EBA/GL/2018/10):

Unidade: Milhares de euros

	a	b	c	d	e	f	g	h	i	j	k	l										
													Empréstimos e adiantamentos									
													Produtivos		Não produtivos		Probabilidade reduzida de pagamento que não está em atraso ou em atraso há ≤ 90 dias		Dos quais, em atraso > 90 dias			
Dos quais, em atraso > 30 dias ≤ 90 dias						Dos quais: em atraso > 90 dias ≤ 180 dias		Dos quais: em atraso > 180 dias ≤ 1 ano		Dos quais: em atraso > 1 ano ≤ 2 anos		Dos quais: em atraso > 2 anos ≤ 5 anos		Dos quais: em atraso > 5 anos ≤ 7 anos		Dos quais: em atraso > 7 anos						
1	Montante escriturado bruto	104 975,89	100 350,05	890,84	4 625,84	4 210,19	415,65	258,37	134,97	22,31												
2	Do qual, garantido	96 589,59	92 211,32	812,43	4 378,27	3 995,23	383,04	253,06	115,54	14,44												
3	Do qual, garantido com bens imóveis	96 006,43	91 651,49	802,94	4 354,94	3 986,35	368,60	253,06	115,54													
4	Do qual, instrumentos com um LTV superior a 60 % e inferior ou igual a 69 %	17 158,18	16 746,06		412,11	412,11																
5	Do qual, instrumentos com um LTV superior a 80 % e inferior ou igual a 100 %	12 332,37	11 889,62		442,75	190,53	252,22															
6	Do qual, instrumentos com um LTV superior a 100%	896,11	695,60		200,51	200,51	0,00															
7	Imparidades acumuladas para ativos garantidos	-4 744,92	-3 512,85	-25,59	-1 232,07	-1 110,88	-121,19	-76,83	-37,54	-6,82												
8	Garantias																					
9	Das quais, o valor corresponde no máximo ao valor da exposição																					
10	Das quais, bens imóveis																					
11	Das quais, o valor é superior ao máximo																					
12	Das quais, bens imóveis																					
13	Garantias financeiras recebidas																					
14	Abatimento ao ativo parcial acumulado																					

Tabela 8 - EU CQ7: Avaliação das garantias - empréstimos e adiantamentos- dezembro 2024



No quadro abaixo, apresenta-se detalhadamente as variações volume de empréstimos e adiantamentos não produtivos e recuperações acumuladas líquidas relacionadas obtidas, ao abrigo das orientações EBA (EBA/GL/2018/10):

Unidade: Milhares de euros

		a	b
		Montante escriturado bruto	Recuperações acumuladas líquidas relacionadas
1	<b>Montante inicial de empréstimos e adiantamentos não produtivos</b>	4 691,64	
2	Entradas para carteiras não produtivas	7 031,97	
3	Saídas de carteiras não produtivas		
4	Saída para carteira produtiva		
5	Saída resultante de reembolso de empréstimo, parcial ou total		
6	Saída resultante da liquidação de garantias		
7	Saída resultante da aquisição de posse de garantias		
8	Saída resultante da venda de instrumentos		
9	Saída resultante da transferência de risco		
10	Saída resultante de abatimentos		
11	Saída resultante de outras situações	-7 097,77	
12	Saída resultante de reclassificação como detido para venda		
13	<b>Montante final de empréstimos e adiantamentos não produtivos</b>	4 625,84	0,00

Tabela 9 - EU CQ8: Alterações no montante de empréstimos e adiantamentos não produtivos– dezembro 2024

No quadro seguinte apresenta-se as garantias obtidas por tomada de posse e processos de execução:

Unidade: Milhares de euros

		a	b
		Garantias obtidas por aquisição de posse	
		Valor no reconhecimento inicial	Variações negativas acumuladas
1	Ativos fixos tangíveis		
2	Outros, exceto ativos fixos tangíveis	236,15	-21,60
3	<i>Bens imóveis de habitação</i>		
4	<i>Bens imóveis comerciais</i>	236,15	-21,60
5	<i>Bens móveis (automóvel, embarcação, etc.)</i>		
6	<i>Instrumentos de capital próprio e de dívida</i>		
7	<i>Outros</i>		
8	<b>Total</b>	236,15	-21,60

Tabela 10 - EU CQ9: Garantias obtidas por tomada de posse e processos de execução– dezembro 2024



No quadro seguinte apresenta-se a EU CQ8: Garantias obtidas por aquisição da posse e processos de execução - discriminação por antiguidade, ao abrigo do disposto nas orientações EBA (EBA/GL/2018/10):

Unidade: Milhares de euros

	a	b	c	d	e	f	g	h	i	j	k	l								
													Total das garantias obtidas por aquisição de posse							
													Redução do saldo da dívida		Executado ≤ 2 anos		Executado > 2 anos ≤ 5 anos		Executado > 5 anos	
Montante escriturado bruto	Variações negativas acumuladas	Valor no reconhecimento inicial	Variações negativas acumuladas	Valor no reconhecimento o inicial	Variações negativas acumuladas	Valor no reconhecimento inicial	Variações negativas acumuladas	Valor no reconhecimento o inicial	Variações negativas acumuladas	Valor no reconhecimento inicial	Variações negativas acumuladas									
1																				
2			236,148	-21,600								236,148	-21,600							
3																				
4			236,148	-21,600								236,148	-21,600							
5																				
6																				
7																				
8			236,148	-21,600								236,148	-21,600							

**Tabela 11** - EU CQ10: Garantias obtidas por aquisição de posse e processos de execução – repartição por antiguidade – dezembro 2024

## 5.2 Risco de Crédito – Subcategoria de Risco de Concentração

O risco de concentração de crédito, uma subcategoria do risco de crédito, resulta de uma exposição ou grupo de exposições em risco com potencial para produzir perdas de tal modo elevadas que coloquem em causa a solvabilidade da instituição ou a capacidade para manter as suas principais operações. Em particular, o risco de concentração de crédito decorre da existência de fatores de risco comuns ou correlacionados entre diferentes contrapartes, de tal modo que a deterioração daqueles fatores implica um efeito adverso simultâneo na qualidade de crédito de cada uma daquelas contrapartes.

### Gestão do Risco de Concentração

Em conformidade com o Regulamento n.º 575/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho (CRD IV e CRR), são avaliados três tipos de risco de concentração de crédito:

- Exposições significativas a uma contraparte individual ou a um grupo de contrapartes relacionadas do ponto de vista económico ou de risco (“concentração de instituições” / “grandes riscos”) como recomendado pela entidade de supervisão, ou seja, a exposição individual da CCAM de Mafra a Instituições não deve ultrapassar 25% dos seus fundos próprios de acordo com o nº 1 do artigo 395º do CRR.

Entendendo-se por Grandes Riscos um “grupo de clientes ligados entre si” duas ou mais pessoas singulares ou coletivas que constituam uma única entidade do ponto de vista do risco assumido, por estarem de tal forma ligadas que, na eventualidade de uma delas se deparar com problemas



financeiros, a outra ou todas as outras terão, provavelmente, dificuldades em cumprir as suas obrigações. O Limite de exposições a riscos, perante um cliente ou 'grupo de clientes ligados entre si' não pode ser superior a 25% dos fundos próprios, assim como, o limite de exposições perante Instituições não pode exceder o estipulado no Aviso nº 9/2014 do Banco de Portugal.

- Exposições significativas a grupos de contrapartes cuja probabilidade de entrarem em incumprimento resulta de fatores subjacentes comuns, como por exemplo: (i) sector económico e (ii) zona geográfica;

Zona Geográfica - Decorrente do RJCAM, o âmbito de ação da CCAM de Mafra encontra-se limitado geograficamente, pelo que o risco de concentração (vertente zona geográfica) assume alguma relevância na determinação do risco total, o qual é analisado e alvo de alocação de capital no âmbito do processo de ICAAP.

Setorial (setor económico) - Esta vertente do risco de concentração consiste na exposição significativa a grupos de contrapartes de um determinado setor de atividade, o qual é analisado e alvo de alocação de capital no âmbito do processo de ICAAP.

O risco de concentração por setor de atividade é desde logo limitado pelas disposições constantes no RJCAM, no âmbito da concessão de operações de crédito com finalidades distintas das previstas no artigo 27º (fins não agrícolas), estabelecendo o limite de 35% do valor do respetivo ativo líquido, pelo que, fora dos fins agrícolas, a CCAM de Mafra encontra-se restringida na concessão de crédito.

Uma das técnicas de mitigação deste risco passa pela diversificação da carteira de crédito por diferentes setores de atividade, apesar das limitações legais impostas pelo Regime Jurídico do Crédito Agrícola Mútuo.

A gestão do risco de concentração na CCAM de Mafra tem por base a definição de limites internos à exposição para com determinados tipos de contraparte. Esses limites são monitorizados e atualizados periodicamente em função da evolução das exposições. Para além dos limites definidos internamente, a CCAM de Mafra controla ainda o seu risco de concentração, através da observação dos limites a exposições significativas a uma contraparte individual (ICI) ou a um grupo de contrapartes relacionadas (ICS) (mesmo setor de atividade).



## Reporte Risco de Concentração – Aviso nº7/2023

Decorrente do Aviso nº7/2023, revogando a Instrução 5/2011, o Banco de Portugal concluiu manter a necessidade de requisitos de reporte complementares relativos ao risco de concentração, em linha com os previstos na Instrução n.º 5/2011, contudo, entendeu que estes devem ser simplificados e passar a estar limitados ao reporte quantitativo regular efetuado no decorrer do primeiro trimestre do ano, devendo o reporte qualitativo manter-se apenas no âmbito da Instrução n.º 3/2019 sobre o processo de autoavaliação do capital interno (ICAAP).

Em 2023, e por forma a acomodar os desenvolvimentos legislativos ocorridos, o Banco de Portugal identificou a necessidade de rever o enquadramento regulamentar no que concerne ao risco de concentração, constante da Instrução n.º 5/2011. O Reporte Anual com base na Instrução n.º 5/2011 foi revogado pelo Aviso n.º 7/2023, que prevê o reporte periódico de informação para fins de supervisão ao Banco de Portugal sobre risco de concentração e estabelece as regras e os procedimentos aplicáveis à prestação de informação em formato padronizado. A nível de reporte de informação para fins de supervisão e, em particular para a análise e avaliação prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 116.º-B do RGICSF (“exposição aos riscos de concentração e respetiva gestão”), o Banco de Portugal considera relevante complementar os requisitos de reporte previstos nos n.ºs 1 e 2 do artigo 394.º do CRR e no Regulamento de Execução (UE) n.º 2021/451 da Comissão, de 17 de Dezembro de 2020 (reportes FINREP/COREP), que prevêem requisitos de reporte trimestral sobre grandes riscos (reporte COREP) mas limitados a um conjunto reduzido de contrapartes, com informação sobre os riscos de concentração individual, sectorial e geográfica. Neste enquadramento, o presente Aviso (Aviso nº7/2023) estabelece os modelos de reporte sobre risco de concentração de crédito, incluindo informação sobre distribuição das exposições (diretas, indiretas, posições em balanço e extrapatrimoniais) por tipo de contraparte e por código NACE, bem como informação específica sobre os 100 maiores devedores.

No que diz respeito à concentração por tipo de contraparte, os valores obtidos para o total da carteira com referência a 31 de dezembro de 2024 sugerem uma concentração elevada, com maior expressão em ‘Bancos centrais’, mas também em ‘Instituições de crédito’. Relativamente às ‘Empresas não-financeiras’ e ‘Agregados familiares’, destaca-se uma elevada dispersão.

De acordo com os resultados obtidos para o índice de *Herfindahl*, conclui-se por uma dispersão reduzida do risco por contraparte para o total dos sectores de atividade económica. No entanto, conclui-se pela existência de uma concentração elevada dentro dos setores ‘Produção e distribuição de eletricidade, gás, vapor e ar condicionado’ e ‘Administração e defesa públicas, segurança social obrigatória’ e uma concentração moderada nos setores ‘Atividades profissionais, científicas e técnicas’ e ‘Informação e comunicação’. Os demais sectores de atividade não se apresentam concentrados por contraparte e alguns



sectores demonstram, de facto, uma elevada dispersão ao nível do cliente ou grupo de clientes ligados entre si.

### 5.3 Risco Taxa de Juro da Carteira Bancária

Consiste na probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, devido a movimentos adversos nas taxas de juro, por via de desfasamentos de maturidades ou de prazos de refixação das taxas de juro, da ausência de correlação perfeita entre as taxas recebidas e pagas nos diferentes instrumentos, ou da existência de opções embutidas em instrumentos financeiros do balanço ou elementos extrapatrimoniais.

Em concreto, pretende-se analisar atempadamente os riscos que a Instituição pode vir a sofrer no caso de um choque standard na taxa de juro. Este aspeto, em conjunto com um processo de autoavaliação, permite à CCAM de Mafra identificar, medir e controlar os riscos a que está ou poderá vir a estar exposta, e em conformidade afetar recursos para a cobertura adequada desses riscos.

#### Conceitos e princípios gerais

O risco de taxa de juro da carteira bancária é formalmente definido como o risco, presente ou futuro, decorrente de variações adversas nas taxas de juro que afetam instrumentos sensíveis às taxas de juro presentes na carteira bancária. Este risco abrange tanto a variação do valor económico (associado à estrutura de capital da Instituição) como a sensibilidade da margem financeira (associada aos resultados da Instituição). Em específico, estas variações podem resultar de desfasamentos nas maturidades ou nos prazos de refixação das taxas (risco de desvio), da imperfeita correlação entre as taxas recebidas e pagas nos diferentes instrumentos financeiros (risco de base), ou da presença de opções embutidas em ativos do balanço ou elementos extrapatrimoniais (risco de opção).

Em termos práticos, a variação no valor económico refere-se à alteração do valor presente líquido de todos os fluxos de caixa dos ativos, passivos e elementos extrapatrimoniais da carteira bancária, resultante de uma modificação nas taxas de juro, assumindo que todas as posições são mantidas até o vencimento. Por sua vez, quanto ao impacto na margem financeira, este pode ser entendido como a alteração esperada na rentabilidade futura dentro de um horizonte temporal de 12 meses, devido a flutuações nas taxas de juro. Adicionalmente, note-se que o impacto nos resultados considera não apenas os efeitos sobre a margem financeira líquida, mas também alterações no valor de mercado dos instrumentos da carteira bancária contabilizados na demonstração de resultados<sup>1</sup> (contabilizados ao justo valor) ou diretamente no capital

<sup>1</sup> Em setembro de 2022 a CCAMM passou a incluir a totalidade da carteira de negociação na mensuração do risco de mercado no cálculo dos requisitos de fundos próprios. Deste modo, tendo em conta que a carteira de negociação se encontra em âmbito noutra medida de risco, e apesar desta cumprir

(contabilizados através de outro rendimento integral). Estas alterações no valor de mercado são incluídas na métrica de resultados no âmbito do ICAAP e, por indicação supervisyva, são reportadas trimestralmente (no âmbito do ITS *reporting*) mas não integram a métrica de NII para efeitos de aplicação dos SOTs.

## Estratégia e princípios orientadores da gestão do risco de taxa de juro

O risco de taxa de juro é um risco relevante para a atividade da CCAM de Mafra, neste sentido, é identificado, mensurado, monitorizado e reportado mensalmente de acordo com as linhas orientadoras definida pelo Conselho de Administração.

O modelo de governação da gestão do risco de taxa de juro fundamenta-se no princípio da segregação de funções, assegurando uma abordagem estruturada que permite a identificação, medição, controlo e reporte do risco de forma transparente e eficiente. Para garantir um acompanhamento rigoroso e mitigar potenciais impactos adversos, a Instituição adota a estrutura de três linhas de defesa, que assegura um nível adequado de supervisão e controlo, tal como demonstrado na figura seguinte:

Corpo Administrativo	Linhas de defesa (com apoio das unidades orgánicas competentes)	Funções no âmbito de Risco de Taxa de Juro da Carteira Bancária
<b>Conselho de Administração (CA) &amp; Conselho Fiscal</b>  Entidades responsáveis pelo planeamento estratégico, aprovação do apetite de risco, supervisão e fiscalização da gestão da organização	<b>1ª</b> <b>Gestão Tesouraria</b> Unidade geradora de negócio, e primeira responsável pela identificação e avaliação do risco	<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Tomada de risco</b> nas atividades diárias, por meio da execução da estratégia de gestão do risco de taxa de juro no balanço</li><li>• <b>Implementação da estratégia de otimização do balanço</b>, assegurando eficiência na alocação de recursos e mitigação de impactos financeiros</li><li>• <b>Responsabilidade pelos riscos assumidos</b>, incluindo tanto <b>oportunidades de valorização</b> (<i>upside</i>) quanto <b>potenciais perdas</b> (<i>downside</i>)</li></ul>
	<b>2ª</b> <b>Função de Gestão de Riscos</b> Unidade de suporte e controlo à avaliação e gestão do risco	<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Definição do apetite pelo risco</b> e proposta de limites adequados à estratégia da instituição</li><li>• <b>Monitorização e medição dos riscos</b>, com identificação e reporte de eventuais excessos face aos limites estabelecidos</li><li>• <b>Desenvolvimento de metodologias de avaliação de risco</b>, considerando o impacto sobre o <b>valor económico</b> e a <b>margin financeira</b> da entidade</li></ul>
	<b>3ª</b> <b>Auditoria Interna</b> Unidade responsável pela realização de análises regulares e independentes para o risco	<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Garantia da adequação das políticas e processos internos</b> com os requisitos regulamentares e boas práticas do setor.</li><li>• <b>Supervisão da implementação das políticas e processos</b>, garantindo conformidade e eficiência operacional.</li><li>• <b>Natureza consultiva e supervisora</b>, sem assumir responsabilidades na tomada ou medição do risco.</li></ul>

Figura 8 – Modelo de governação da gestão do risco taxa de juro

São apuradas, com periodicidade mensal, as seguintes métricas de risco: sensibilidade do Valor Económico e da Margem Financeira a movimentos adversos das curvas de taxa de juro de referência.

com os critérios de “pequena carteira de negociação” (vide artigo 94.º do Regulamento (UE) n.º 575/2013, e alínea g), ponto 2.º do artigo 2.º do Regulamento Delegado (UE) 2024/857), esta é desconsiderada na mensuração do IRRBB.



## Metodologia de avaliação e indicadores de exposição ao risco de taxa de juro

No contexto do risco de taxa de juro da carteira bancária (IRRBB), as metodologias de quantificação estão harmonizadas com as práticas internas de gestão e controlo deste risco no Banco. Estas metodologias incluem: a) sensibilidade do valor económico do capital (EVE); e b) sensibilidade dos resultados através da margem financeira (NII).

Ambas as metodologias de risco suportam indicadores que são parte integrante da apetência pelo risco. Os requisitos técnicos destas metodologias estão em conformidade com os requisitos prudenciais aplicáveis, e os seus resultados são equivalentes aos reportados nas obrigações de informação periódica à supervisão. Ambas as metodologias de quantificação do risco adotam uma abordagem de balanço estático. Para efeitos de EVE, o balanço é estático e com run-off, considerando apenas as operações existentes atualmente na quantificação, enquanto para efeitos de NII, a abordagem é de balanço constante, considerando a renovação das operações vencidas por operações similares em termos de valor, taxa e indexante de mercado.

### Quantificação do Valor Económico do Capital (EVE):

O EVE é definido como a diferença líquida entre o valor presente dos fluxos de caixa futuros de ativos e passivos, refletindo uma estrutura de balanço estática e útil para avaliar a sensibilidade ao risco de taxa de juro numa perspetiva de longo prazo.

Para quantificar o IRRBB, a medição do EVE envolve a mensuração da sensibilidade da diferença líquida do valor presente dos fluxos de caixa futuros de ativos e passivos. O âmbito do EVE inclui todas as posições da carteira sensíveis às variações das taxas de juro. A projeção dos fluxos de caixa sensíveis a taxas de juro requer consideração das suas características contratuais, como maturidade, tipo de taxa, margens comerciais e elementos de opcionalidade. Os fluxos são descontados utilizando taxas de mercado apropriadas para captar alterações no valor de mercado dos instrumentos em cenários de choque regulatórios. As categorias de balanço que influenciam o EVE incluem: créditos a clientes com e sem plano de amortização, carteiras de títulos, aplicações em outras instituições de crédito e Banco de Portugal, e depósitos à ordem e a prazo de clientes.

### Quantificação dos Resultados Líquidos de Juros (NII):

Os impactos no NII são calculados pela diferença entre os juros recebidos e pagos. Para quantificar o IRRBB, a medição do NII envolve a sensibilidade da diferença líquida de juros a cenários regulamentares de alteração das taxas de juro ao longo de um horizonte de 12 meses. A estimativa dos juros decorrentes dos



fluxos de caixa é feita numa ótica de balanço constante, considerando as condições contratuais atuais e as características de maturidade e remuneração para novo negócio.

Ao contrário do âmbito do EVE, que considera todas as posições sensíveis a taxas de juro, o NII limita-se a posições que geram juros. Instrumentos como caixa, saldos em bancos centrais, títulos de cupão zero e depósitos à ordem não remunerados são excluídos do âmbito do NII. Ambas as metodologias incluem margens comerciais e capturam riscos como o risco de desvio, risco de base e risco de opção.

As metodologias seguem a abordagem padrão do Regulamento Delegado (UE) 2024/857, não considerando a modelização de comportamentos relacionados com pré-pagamentos de empréstimos a taxa fixa, devido à sua imaterialidade.

#### Identificação cenarização da curva de rendimentos sem risco:

Como mencionado no BCBS 368, a taxa de juro de referência pode ser decomposta em várias componentes que refletem a preferência temporal dos investidores, considerando instrumentos com diferentes maturidades e perfis de risco.

Na mensuração do IRRBB são consideradas apenas as seguintes componentes:

- “Taxa sem risco”, ou *risk-free rate*, a qual representa a taxa que um investidor espera obter de um investimento considerado totalmente isento de risco, para um determinado período;
- “*Spread* de duração de mercado”, ou *market duration spread*, o qual representa o valor adicional sobre a taxa sem risco que serve para compensar o investidor pelo risco associado à duração do investimento para um determinado período.

Tendo em conta que a única moeda relevante e material para a carteira bancária da CCAMM é o euro, a curva de rendimentos sem risco utilizada para a refixação e/ou desconto dos fluxos de caixa projetados é única e baseada na moeda europeia. Esta curva será aplicada tanto nas métricas de EVE como nas de NII.

Para a obtenção desta curva de rendimentos, a seguinte estrutura é adotada:

- **Horizonte temporal inferior a 12 meses:** A curva é derivada das cotações dos índices EUR-OIS (tenores de 1 dia, 1 semana, 1 mês, 3 meses e 6 meses).
- **Horizonte temporal superior a 12 meses:** A curva é derivada das cotações dos índices SWAP, dada a sua característica de excluir componentes exógenas ao risco de taxa de juro.

Nos cálculos das métricas de EVE e NII para mensuração do IRRBB, e respetiva validação dos requisitos regulamentares, são considerados os seis cenários prescritos no artigo 2.º do Regulamento Delegado (UE) 2024/856, para efeitos de supervisão (*Supervisory Outlier Test*, ou SOT). Adicionalmente, é considerado o cenário EV01 para efeitos de reporte, de acordo com o Regulamento de Execução (EU) 2024/855.



Cenário considerados	Descrição	Âmbito
<i>Cenário paralelo de subida</i>	Choque paralelo constante ascendente (+200 bps) em todos os prazos de vencimento	EVE e NII
<i>Cenário paralelo de descida</i>	Choque paralelo constante descendente (-200 bps) em todos os prazos de vencimento	EVE e NII
<i>Cenário desigual de aumento de curto prazo</i>	Choque com aumento mais acentuado nos prazos de vencimento mais curtos	EVE
<i>Cenário desigual de diminuição de curto prazo</i>	Choque com diminuição mais acentuado nos prazos de vencimento mais curtos	EVE
<i>Cenário de rotação de achatamento</i>	Choque de diminuição nos prazos de vencimento mais longos e aumento nos prazos de vencimento mais curtos	EVE
<i>Choque de rotação de maior inclinação</i>	Choque de aumento nos prazos de vencimento mais longos e diminuição nos prazos de vencimento mais curtos	EVE
<i>EV01</i>	Choque paralelo ascendente de 0.01% (+ 1 bps) em todos os prazos de vencimento	EVE

Assim, os resultados da sensibilidade do EVE, a 31.12.2024 apresentam-se:

	EVE	Δ EVE	Δ EVE (% FP)
baseline	21 146 586		
parallel up	16 632 733	-4 513 853	-12.15%
parallel down	23 937 340	2 790 755	7.51%
short rates up	19 875 963	-1 270 622	-3.42%
short rates down	20 504 396	-642 190	-1.73%
flattener	21 007 332	-139 254	-0.37%
steepener	20 157 002	-989 584	-2.66%
EV01	21 137 070	-9 516	-0.03%

Os resultados da sensibilidade do NII, a 31.12.2024 apresentam-se:

	Δ NII	Δ NII (% FP)
parallel up	2 343 852	6.31%
parallel down	576 174	1.55%



Considerando a visão mais conservadora de ambas as quantificações do risco de taxa de juro, o EVE é aquela com maior sensibilidade ao risco, no cenário de aumento paralelo das taxas de juro em +200 pontos base (-12.15% dos Fundos Próprios). Este resultado, determina a quantificação de capital pelo montante equivalente ao risco apurado, ou seja, para 31 de dezembro de 2024, o capital interno alocado relativamente ao Risco de Taxa de Juro é de 4.513.853€.

A validade da metodologia de quantificação é ainda confirmada pela perspetiva de gestão do risco de taxa de juro. Ou seja, o apuramento do EVE (pela diferença, em *run-off*, de ativos e passivos) mais não é do que o valor presente de todas as margens financeiras futuras, adicionadas da variação do gap de liquidez do Banco. Assim, por definição, ao gerir e controlar a sensibilidade do EVE o Banco, de forma implícita, promove também a estabilidade da sua margem financeira.

#### 5.4 Risco de Mercado

O risco de mercado reflete a probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, devido a movimentos desfavoráveis no valor de mercado dos instrumentos da carteira de negociação, provocados por variações em taxas de juro, taxas de câmbio, cotações de ações ou preços de mercadorias.

No âmbito dos reportes regulamentares, o cálculo e reporte de risco de mercado é efetuado numa base trimestral para efeitos de apuramento de requisitos de fundos próprios (Pilar 1), uma vez que a exposição ao risco de mercado no final de 2022, ultrapassou o *threshold* dos 5% do ativo no referido ano, definido na alínea a), do n.º1 do artigo 94.º do Regulamento (UE) 575/2013 (CRR). No âmbito do relatório ICAAP o mesmo cálculo e reporte é efetuado anualmente.

A política de gestão do risco de mercado na CCAM de Mafra é definida e monitorizada de acordo com as linhas orientadoras definidas pelo Conselho de Administração, a sua gestão diária é da responsabilidade da unidade de estrutura interna 'Contabilidade' e o seu controlo/monitorização assegurado pela Função de Gestão de Risco com caráter mensal ( dado que o risco de mercado foi considerado materialmente relevante) e reportado ao Conselho de Administração no âmbito do exercício da atividade regular da Instituição garantindo desta forma o cumprimento das exigências regulamentares.



## 5.5 Risco de Mercado – Subcategoria de Risco de Spread crédito

Este risco é uma subcategoria do risco de mercado, sendo caracterizado pela avaliação do impacto no valor de mercado dos títulos decorrente de um choque no respetivo spread na carteira de títulos contabilizados ao justo valor da carteira bancária, que poderão condicionar negativamente os resultados ou o capital, evidenciando o risco de spread de crédito.

### Conceitos e princípios gerais

O risco de spread de juro da carteira bancária é formalmente definido como o risco, presente ou futuro, decorrente de variações adversas no preço de mercado do risco de crédito e liquidez e, eventualmente, de outras características associadas a instrumentos financeiros, como riscos idiossincráticos dos emitentes dessas posições. Este risco não é capturado nem sobreposto por outras métricas prudenciais já existentes, como o IRRBB, sendo capaz de influenciar de forma relevante tanto os rendimentos como o capital da Instituição.

O CSRBB está diretamente associado a instrumentos financeiros que apresentam sensibilidade às flutuações do spread de crédito. Estes instrumentos devem ser cotados ou diretamente referenciados a preços de mercado líquidos, sendo assegurado que variações de spread de crédito ocorrem sem alterações do nível de solvência. Deste modo, o CSRBB exclui de forma inequívoca o impacto da deterioração ou melhoria da qualidade de crédito durante o período de referência. Em específico, migrações de rating (i.e., *migration risk*), que incluem *downgrades* ou *upgrades* do rating de contrapartes ou instrumentos, ou risco de deterioração geral do crédito do instrumento ou contraparte (i.e., *jump-to-default*), são desconsideradas do âmbito de mensuração de CSRBB. Adicionalmente, e como previsto no parágrafo 121.º das orientações EBA/GL/2022/14, as instituições devem garantir que qualquer deterioração na sua própria qualidade de crédito não resulte inadvertidamente numa melhoria da medição do seu risco de spread de crédito.

Este risco abrange tanto a variação do valor económico (associado à estrutura de capital da Instituição) como a sensibilidade da margem financeira (associada aos resultados da Instituição). Em termos práticos, a variação no valor económico refere-se à alteração do valor presente líquido de todos os fluxos de caixa dos ativos, passivos e elementos extrapatrimoniais da carteira bancária, resultante de uma modificação do spread de crédito dos instrumentos, assumindo que todas as posições são mantidas até o vencimento. Por sua vez, quanto ao impacto na margem financeira, este pode ser entendido como a alteração esperada na rentabilidade futura dentro de um horizonte temporal de 12 meses, decorrente do impacto de flutuações nos spreads de crédito na geração do novo negócio.



## Metodologia de avaliação e indicadores de exposição ao risco de spread crédito

De acordo com o parágrafo 120.º das Orientações EBA/GL/2022/14, o CSRBB tem origem em exposições da carteira bancária que são sensíveis a alterações no spread de crédito de mercado e spread de liquidez de mercado. Deste modo, devem ser consideradas posições avaliadas em referência a um mercado ativo (i.e., contabilizadas ao justo valor) e sobre as quais existe um princípio de gestão que as torna disponíveis para serem livremente transacionadas em mercado. Assim, entram em âmbito os títulos de dívida mensurados ao justo valor que fazem parte do portfolio de HQLA da CCAM de Mafra.

De acordo com o parágrafo 156.º das Orientações EBA/GL/2022/14, e em derrogação do presente no parágrafo 120.º, apesar de conceptualmente o CSRBB ser composto pelo spread de crédito de mercado e spread de liquidez de mercado, por questões de proporcionalidade, a sua aplicação prática pode incluir componentes de spread de crédito idiossincrático, desde que os resultados obtidos se revelem mais conservadores.

Tendo em conta que apenas a carteira de títulos valorizados ao justo valor por outro rendimento integral (JVORI) é enquadrável para mensuração e quantificação do CSRBB, a CCAM de Mafra alavanca a definição de choques nos pressupostos de spread de novo negócio para a carteira de títulos no contexto do IRRBB. Em termos práticos, a metodologia de Spread de Originação (SO) definida para um cabaz de títulos de soberanos permite a eliminação do risco idiossincrático específico para cada contraparte (eliminado através da diversificação das yields das diferentes geografias), mas não desconsidera o risco idiossincrático específico para cada moeda, instrumento, setor e rating. Este pressuposto está alinhado com os requisitos regulamentares e permite a desconsideração de metodologias adicionais para a eliminação da componente de risco idiossincrático geral.

Com base neste spread, foram estabelecidos choques de alargamento (widening) e encurtamento (tightening), aplicando um choque de 200 bps em prazos longos (alargamento) ou em prazos curtos (encurtamento). Os spreads intermédios foram calculados por meio de uma interpolação linear, de forma a obter uma curva de spreads de crédito (credit spread curve). Adicionalmente, foi definido um floor de 0 nesta formulação, garantindo que não sejam obtidos valores negativos na credit spread curve no cenário de tightening.

Numa ótica de Valor Económico do Capital (EVE), a mensuração do CSRBB é obtida através da consideração da credit spread curve para o cenário em causa no fator de desconto dos fluxos de caixa futuros de cada posição em balanço. Numa ótica de Resultados Líquidos de Juros (NII), a mensuração do CSRBB é obtida através da consideração da credit spread curve para o cenário em causa na projeção dos fluxos de caixa (incluindo juros) na geração do novo negócio (na ótica de balanço constante).



## 5.6 Risco de Liquidez

O risco de liquidez encontra-se associado à potencial incapacidade da CCAM de Mafra financiar o seu ativo e satisfazer as responsabilidades exigidas nas datas devidas e da existência de potenciais dificuldades de liquidação de posições em carteira sem incorrer em perdas exageradas.

Este risco, manifesta-se sempre que existe um desequilíbrio entre os fluxos de pagamentos e os de recebimentos, em resultado da natureza, volatilidade e maturidade dos mesmos, gerando dificuldades em cumprir com os compromissos assumidos, nas datas acordadas.

### Estratégia e princípios orientadores da gestão do risco de liquidez

A gestão corrente de liquidez é assegurada pela unidade de estrutura interna 'Contabilidade' da CCAM de Mafra. No sentido de eventuais necessidades de liquidez de curto prazo, existem um conjunto alargado de instrumentos que incluem linhas de mercado monetário, linhas para operações de reporte e facilidades de crédito.

O planeamento e gestão de médio e longo prazo da liquidez é estabelecido pelo Conselho de Administração tendo por base o plano de financiamento e a análise mensal de diversas métricas.

Adicionalmente, foram definidos pelo Conselho de Administração, limites de tolerância à exposição ao risco de liquidez monitorizados mensalmente/trimestralmente, considerando a importância dos depósitos de clientes enquanto base de financiamento, mantendo assim a Instituição um controlo rigoroso das diversas métricas de liquidez.

A CCAM de Mafra realiza um acompanhamento dos rácios de liquidez do ponto de vista prudencial, calculados segundo as regras do Banco de Portugal. A este propósito refira-se que a CCAM de Mafra mantém uma política de liquidez conservadora, que se traduz num rácio de transformação líquido muito baixo, situação que determina um impacto pouco significativo na quantificação do risco de liquidez no âmbito das simulações efetuadas no Processo de Autoavaliação da Adequação da Liquidez Interna (ILAAP).

### Metodologias de avaliação e indicadores de exposição ao risco de liquidez

Na análise de exposição ao risco de liquidez são utilizadas metodologias complementares procurando avaliar por um lado a liquidez imediata disponível e por outro a liquidez estrutural da CCAM de Mafra.

Para monitorização da liquidez imediata, e seguindo a lógica do Rácio de Cobertura de Liquidez (*Liquidity Coverage Ratio* ou LCR) previsto no âmbito de Basileia foram definidos rácios mínimos de liquidez a uma



semana e a um mês considerando o grau de cobertura de uma redução brusca dos depósitos de clientes por ativos líquidos de elevada qualidade de forma praticamente imediata e sem perda relevante de valor.

Complementarmente, de modo a avaliar a liquidez estrutural do SICAM, é utilizado o Rácio de Financiamento Estável Líquido (*Net Stable Liquidity Ratio* ou NSFR) concebido para mitigar *mismatches* de liquidez de longo prazo e estimular o aumento do recurso a financiamento de médio e longo prazo, aumentando desta forma a maturidade média dos passivos dos bancos.

No âmbito do controlo do risco de liquidez, a posição líquida é calculada diariamente e reportada periodicamente ao Banco de Portugal no âmbito do reporte regulamentar Corep\_LR, tendo em consideração a valorização da carteira, operações de tesouraria contratadas, vencimento de operações em carteira e evolução previsional de recursos de clientes. São realizados diversos tipos de reporte interno que permitem, quer às áreas envolvidas, quer aos órgãos de gestão de topo, acompanhar e decidir atempadamente.

A CCAM de Mafra apresenta uma posição de liquidez confortável, suportada numa base de recursos de clientes sólida e altamente diversificada, constituindo-se como a principal fonte de financiamento da Instituição. O rácio de transformação líquido encontra-se em níveis inferiores ao observado pelo sistema financeiro.

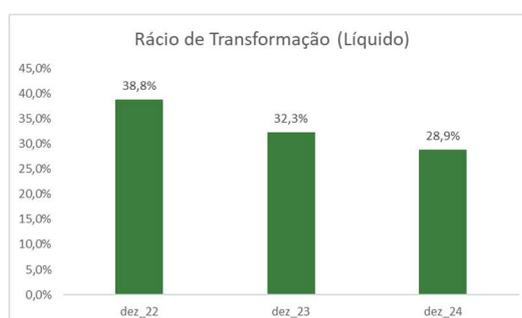


Figura 9 – Rácio de transformação líquido de 2022 a 2024

O Rácio de Cobertura de Liquidez, LCR, e o rácio de financiamento estável líquido, NSFR, em dezembro de 2024, situava-se nos 1226,6% e 299,2%, respetivamente.



## Processo de Autoavaliação da Adequação da Liquidez (ILAAP)

O Processo de Autoavaliação da Adequação da Liquidez Interna (ILAAP) foi elaborado de acordo com a Instrução do Banco de Portugal n.º 2/2019, representando a apreciação da CCAM de Mafra no que diz respeito à sua situação de liquidez, designadamente no que respeita à estratégia, capacidades de gestão e planeamento. Considerando o nível e a natureza dos riscos que o Conselho de Administração estabeleceu, o ILAAP torna-se um elemento fundamental da abordagem de gestão de risco. O ILAAP apresenta-se constituído por um conjunto integrado de princípios, políticas, procedimentos e governação, tendo como objectivo assegurar a gestão adequada do risco de liquidez, dentro dos limites definidos de acordo com o quadro de apetência ao risco.

Atendendo ao resultado da análise da evolução dos indicadores de risco de liquidez, é possível concluir que a CCAM de Mafra se encontra em conformidade com os requisitos regulamentares e possui margens de liquidez adequadas para fazer face à evolução regulatória, de mercado e de negócio, nomeadamente considerando que os limites definidos para o acompanhamento do nível de tolerância ao risco, que materializam o apetite ao risco, são mais conservadores que os regulamentares.

Nesta matéria, importa ainda ressaltar que para além do ILAAP, a relevância do Plano de Recuperação, em que são abordadas as medidas suscetíveis de serem adotadas em cenários de desequilíbrios de Liquidez, para o efeito são ponderados cenários de adversidade para a atividade da instituição, analisados os seus impactos e estabelecidas medidas de correção que permitam a recuperação dos níveis de liquidez adequados.

A CCAM de Mafra dispõe ainda de um Manual de Gestão de Liquidez e de uma Política de Aplicações Financeiras, documentos que estabelecem modos de atuação nesta matéria e que visam mitigar este tipo de risco.

Adicionalmente, o Rácio de Cobertura de Liquidez (LCR) ascendeu a 1226,6%, em 31 de Dezembro de 2024, consideravelmente acima do limite definido internamente para o efeito do perfil e apetite ao risco, demonstrando a manutenção em balanço de uma carteira de ativos líquidos de elevada qualidade e assegurando, desta forma, a resistência a um cenário de condições de financiamento adversas, uma vez que representam instrumentos convertíveis em liquidez imediata ou passíveis de utilização em operações de financiamento com garantia de títulos, de forma praticamente imediata e sem perda relevante de valor. Mesmo considerando um período de análise mais alargado, a CCAM de Mafra mantém níveis de financiamento confortáveis, com o Rácio de Financiamento Estável Líquido (NSFR) a atingir, em dezembro de 2024, o valor de 299,2%.



## 5.7 Risco Modelo de Negócio

O risco de modelo de negócio consiste na probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital da CCAM de Mafra, decorrentes de uma estratégia de negócio ineficiente, de uma reatividade inadequada às alterações no ambiente de negócio ou fracasso na implementação de iniciativas estratégicas.

A CCAM de Mafra apresenta um modelo de banca de base cooperativa com características muito específicas (a que se refere a alínea d) do número 1 do artigo 4º do Código Cooperativo), com fortes relações de proximidade com os seus clientes, sendo as principais linhas de negócio da CCAM de Mafra, no contexto em que representam as principais fontes de receitas, o crédito, a gestão de tesouraria e os depósitos de clientes e posterior aplicação dos mesmos.

O Conselho de Administração assegura a integração das diversas categorias de risco na gestão de risco global da Instituição, nomeadamente entre a adequação do capital e a liquidez e a sua interação, na definição das estratégias para o modelo de negócio, através dos vários relatórios regulamentares de suporte:

- i. Plano de Atividades e Orçamento;
- ii. Plano de Financiamento e Capital;
- iii. ICAAP e ILAAP;
- iv. Plano de Recuperação.

No âmbito do Plano de Recuperação estão estabelecidos procedimentos de monitorização e acompanhamento dos indicadores de risco, assim como o processo e medidas quando são identificados eventos não planeados com potencial impacto nos níveis de capital e/ou liquidez da CCAM de Mafra, independentemente da sua origem (interna ou externa).

Nesse sentido, a CCAM de Mafra considerou vários fatores de suporte à decisão, incluindo: a forma como é avaliada e reportada a performance do modelo de negócio e dos respetivos ativos financeiros, os riscos que afetam a performance do modelo de negócio (e respetivos ativos financeiros) e a forma como são geridos tais riscos.

Para além destes fatores qualitativos, a CCAM de Mafra considerará, na definição do modelo de negócio dos seus ativos financeiros, a rotação histórica das carteiras, nomeadamente a frequência, volume e timing das vendas históricas, assim como expectativas do comportamento de vendas futuras.



### **Cumprimento do critério SPPI (*Solely payments of Principal and Interest*)**

A análise do cumprimento do critério SPPI visa garantir que os fluxos de caixa de um ativo financeiro dizem respeito apenas ao pagamento de capital e juros, no sentido de determinar a sua categoria de Classificação e Mensuração.

A IFRS 9 define capital como o justo valor do ativo na data do reconhecimento inicial, sendo que os juros traduzem a compensação pelo valor temporal do dinheiro (traduzido nas taxas de mercado), pelo risco de crédito associado ao valor do capital em dívida durante um determinado período e por outros riscos associados à concessão, como por exemplo, risco de liquidez, e outros custos administrativos (traduzidos no spread), assim como uma margem de lucro residual.

Outras características contratuais que dão origem a fluxos de caixa que não são pagamentos de capital e juros levam a que um ativo financeiro não cumpra o critério SPPI e seja, conseqüentemente, classificado e mensurado ao justo valor através de resultados.

A análise ao cumprimento do critério SPPI deve ser realizada no momento do reconhecimento inicial do ativo financeiro e, se aplicável, na data de qualquer alteração subsequente às condições contratuais subjacentes ao instrumento.

No que respeita à análise dos fluxos de caixa contratuais, é necessário identificar e avaliar características que possam originar o incumprimento do critério SPPI, tais como: o valor temporal do dinheiro modificado; pagamento de juros indexados à performance do devedor; características de pagamento antecipado; contratos com características de prorrogação do prazo; taxas de juro alavancadas e rendimento indexado à performance do devedor.

#### **Classificação e mensuração:**

Um instrumento de dívida poderá ser classificado, e subsequentemente mensurado, ao custo amortizado se se verificarem as seguintes condições:

- Modelo de negócio: o instrumento de dívida é mantido num modelo de negócio cujo objetivo é deter o ativo de forma a obter os seus fluxos de caixa contratuais (*Hold to collect*);
- Cumprimento com o critério SPPI: os termos contratuais dos títulos de dívida originam, em datas específicas, fluxos de caixa que são apenas pagamentos de capital e juros sobre o montante de capital em dívida.



Os ativos financeiros classificados ao custo amortizado são, no momento do seu reconhecimento inicial, registados ao justo valor acrescido de qualquer custo de transação elegível.

Um ativo financeiro será classificado, e posteriormente mensurado ao justo valor através de outro rendimento integral caso cumpra as seguintes condições:

- Modelo de negócio: o instrumento de dívida é mantido num modelo de negócio cujo objetivo é deter o ativo de forma a receber os seus fluxos de caixa e, eventualmente, gerar mais-valias com a sua venda (*Hold to collect and sell*);
- Cumprimento com o critério SPPI: os termos contratuais dos títulos de dívida originam, em datas específicas, fluxos de caixa que são apenas pagamentos de capital e juros sobre o montante de capital em dívida.

Os ativos financeiros que cumpram estas duas condições serão classificados e mensurados ao justo valor através de outro rendimento integral. Os ganhos e perdas em ativos financeiros classificados nesta categoria, resultantes de alterações no seu justo valor, serão reconhecidos em outro rendimento integral, com exceção das seguintes situações, que são reconhecidas em resultado do exercício: juros recebidos utilizando o método da taxa de juro efetiva; e o ajustamento nas obrigações com ajuste de preço das mesmas através de capitalização financeira  $(1+r)^{tm}$  pelo método *Bond Amortization Method* (BAM). O valor das reservas de reavaliação é reconhecido mensalmente pela diferença entre o preço de mercado e o valor do BAM.

Quando o ativo é desreconhecido, o ganho ou perda acumulada em reservas de reavaliação, é reclassificada para resultado do exercício.

Qualquer ativo financeiro que não recaia em nenhuma das categorias anteriores deverá ser classificado e mensurado ao justo valor através de resultados. Se um ativo financeiro não for mantido dentro de um modelo de negócios *Hold to collect* ou *Hold to collect and sell*, deverá ser classificado e mensurado ao justo valor através de resultados. Ganhos e perdas em ativos financeiros classificados nesta categoria, resultantes de alterações no seu justo valor, são reconhecidos em resultado do exercício. O juro é reconhecido em resultado do exercício, numa base de diferimento para os títulos de dívida registados ao Justo Valor através de Resultados.

No âmbito da IFRS 9, a classificação dos instrumentos financeiros foi determinada no reconhecimento inicial.



## 5.8 Risco de Governo Interno

A atividade bancária está subordinada pela aplicação das melhores normas e das melhores práticas, seguidas e avaliadas pela supervisão do Banco de Portugal. Neste sentido, a CCAM de Mafra tem um baixo apetite pelo risco de governação, para insuficiências ou irregularidades na estrutura de governo adotada, nas normas de conduta seguidas, na estrutura de gestão de risco, na cultura de risco, na integridade dos dados, nas infraestruturas e no reporte.

A CCAM de Mafra tem implementados os novos requisitos relativos aos sistemas de governo e de controlo interno, estabelecidos através do Aviso do Banco de Portugal n.º 3/2020, que visam assegurar a adequação e eficiência das práticas de governação já estabelecidas, com políticas e procedimentos que garantam a conformidade com as novas normas e com as diretrizes da Supervisão, com uma adequada conduta e cultura organizacional, num quadro de uma efetiva gestão dos riscos e cultura de riscos, em conformidade com os princípios de Controlo Interno estabelecidos.

## 5.9 Risco Operacional

O risco operacional é definido como risco de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, decorrente da aplicação inadequada ou negligente de procedimentos internos (falhas na análise, processamento ou liquidação das operações), de fraudes internas e externas, da atividade ser afetada devido à utilização de recursos em regime de "outsourcing", de processos de decisão internos ineficazes, de recursos humanos insuficientes ou inadequados ou da inoperacionalidade das infraestruturas.

No sentido de minimizar a exposição ao risco operacional, a CCAM de Mafra tem implementada uma estrutura hierárquica rigorosa e bem definida, assim como um Código de Conduta que deverá ser cumprido escrupulosamente por todos os colaboradores, independentemente dos cargos que desempenham.

As matérias contidas no Código de Conduta contribuem para manter o respeito, a confiança e a credibilidade do mercado e da sociedade em geral nesta Instituição, revestindo-se de particular relevância a ética pessoal e profissional de todos os colaboradores, regendo a sua conduta por princípios e padrões de valores que permitam uma correta atuação desta CCAM de Mafra no meio em que está inserida.

O risco operacional é gerido no âmbito do desenvolvimento regular da atividade, quer através da definição de normas, procedimentos, segregação de funções, delegação de competências, quer dos respetivos controlos operacionais implementados.

Encontra-se definido internamente limites de tolerância ao risco operacional, sendo a exposição máxima a este risco após aplicação do coeficiente de 15%, não podendo exceder os 80 000€ (limite de ativação), tendo-se definido como limite de alerta o valor de 40 000€ e um perfil de risco abaixo de 20 000€.

De acordo com o artigo 16.º do Regulamento de Execução (UE) 2021/637 da Comissão, de 15 de março de 2021, a divulgação das informações referidas no artigo 435.º do CRR são efetuadas utilizando o quadro abaixo, não tendo sido preenchidas as linhas correspondentes ao artigo 446.º, por via do artigo 433.º-B, n.º 1, alínea i):

**Quadro 2 – Quadro EU ORA – Informação qualitativa sobre o risco operacional**

Base jurídica	Linha número	Informações Qualitativas
Artigo 435.o, n.o 1, alíneas a), b), c) e d), do CRR)	(a)	Divulgação dos objetivos e políticas em matéria de gestão de risco no que ao risco de operacional respeita.
Artigo 446.o do CRR	(b)	A divulgação dos métodos para avaliar os requisitos mínimos de fundos próprios, não é aplicável a Instituições de pequena dimensão e não complexas
Artigo 446.o do CRR	(c.)	Descrição da abordagem metodológica AMA utilizada (se aplicável) - Não é aplicável porque a CCAM de Mafra não aplica esta metodologia.
Artigo 454.o do CRR	(d)	Divulgar a utilização de seguros para a redução do risco no método de medição avançada (se aplicável) não é aplicável a Instituições de pequena dimensão e não complexas.

A CCAM de Mafra, para apuramento de Fundos Próprios, encontra-se a efetuar os cálculos referentes a este risco através do Método do Indicador Básico efetuando o cálculo de 15% da média a três anos do indicador relevante, de acordo com o art. 315º e seguintes do Capítulo 2 da CRD IV Regulamento (UE) nº 575/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho de 26 de junho de 2013, considerando-se assim, que o capital interno alocado a este risco encontra-se totalmente captado pelos requisitos de fundos próprios calculados de acordo com o Pilar 1, devido ao nível historicamente baixo das perdas operacionais incorridas pela CCAM de Mafra.

O indicador relevante é calculado com o somatório dos seguintes elementos:

- + Receitas de juros e proveitos equiparados
- Encargos com juros e custos equiparados
- + Receitas de ações e outros títulos de rendimento variável/fixo
- + Comissões recebidas



- Comissões pagas
- + Resultado proveniente de operações financeiras
- + Outros proveitos de exploração

Este indicador é calculado antes da dedução de qualquer imparidade e custos de exploração e inclui os custos de exploração, as comissões pagas por serviços prestados por entidades terceiras (*outsourcing*) que não sejam uma empresa-mãe ou uma filial da Instituição ou uma filial de uma empresa-mãe que também é empresa-mãe da Instituição. Os encargos resultantes da externalização de serviços prestados por terceiros podem ser utilizados para reduzir o indicador relevante se forem cobrados por uma empresa que é objeto de fiscalização por força do presente regulamento ou de normas equivalentes.

Deverão ser excluídos do cálculo do indicador relevante os seguintes elementos, os ganhos/perdas realizados a partir da venda de elementos não integrados na carteira de negociação, os resultados extraordinários e os proveitos da atividade de seguros (art.º 316º da CRD IV).

Em 31 de dezembro de 2023, a CCAM de Mafra calculou os requisitos de fundos próprios para risco operacional de acordo com o Método do Indicador Básico, que, conforme previsto no Artigo 315.º e 316.º do CRR, resultam da média a três anos do indicador relevante.

Moeda e unidades: Milhões de Euros

Atividades bancárias		a b c			d	e
		Indicador relevante			Requisitos de fundos próprios	Montante de exposição ao risco
		31/12/2021	31/12/2022	31/12/2023		
1	Atividades bancárias sujeitas ao método do indicador básico (BIA)	4,128534	4,446832	9,886990	0,923118	11,538973
2	Atividades bancárias sujeitas ao método padrão (TSA) / método padrão alternativo (ASA)					
3	Sujeitas ao TSA:					
4	Sujeitas ao ASA:					
5	Atividades bancárias sujeitas ao método de medição avançada (AMA)					

**Tabela 12** - EU OR1: Requisitos de Fundos Próprios para Risco Operacional – dezembro 2024

## 5.10 Risco de Operacional – Subcategoria de Risco de Tecnologia de informação e comunicação (TIC)

Este risco é uma subcategoria do risco operacional, definido como o risco de perdas por violação da confidencialidade, falta de integridade, inadequação ou indisponibilidade de sistemas e dados, da sua incapacidade para impedir acessos não autorizados para garantir a integridade dos dados ou para assegurar a continuidade do negócio em casos de falha, bem como da incapacidade para alterar as tecnologias de



informação num determinado período e com custos razoáveis quando o ambiente ou os requisitos empresariais se alteram.

A CCAM de Mafra tem implementada uma série de procedimentos de despistagem de situações anómalas, controlos de acessos, assim como uma política de continuidade de negócio baseada em backups, unidades de processamento de dados em locais diferentes das Instalações da Sede da CCAM de Mafra, assim como são efetuados testes de verificação dos centros de *Disaster and Recovery*.

A Instituição implementou um Plano de Continuidade de Negócio, onde se encontram definidos simulacros ao nível da estrutura dos sistemas de informação e à capacidade de resposta dos centros alternativos previstos no PCN, devidamente documentados em relatórios autónomos e que têm demonstrado um bom nível de eficácia dos procedimentos de contingência implementados.

### **5.11 Riscos Outros – Subcategoria de Risco de Branqueamento de Capitais e Financiamento do Terrorismo**

Os indicadores de monitorização do risco de branqueamento de capitais e financiamento ao terrorismo são utilizados para identificar a ocorrência de impactos económicos negativos decorrentes de violações e da não conformidade relativamente a legislação ou outro tipo de documentos de carácter legal, ou da participação ou cumplicidade na prática de atos relacionados com obtenção de bens provenientes de factos ilícitos. O impacto destes riscos repercute-se ao nível da reputação e por via das multas/coimas, aplicadas pelo supervisor pelos incumprimentos detetados, que afetam diretamente o P&L.

### **5.12 Riscos Outros – Subcategoria de Risco de Sustentabilidade Ambiental, Social e Governo (ESG)**

A definição de risco de sustentabilidade ambiental, social e governo, doravante designado por risco de ESG, diz respeito às situações de potenciais impactos negativos decorrentes dos efeitos, atuais ou futuros, associados a fatores de risco ESG presentes nos clientes e contrapartes ou nos ativos e passivos de uma instituição financeira. Em 2024, a CCAM de Mafra adotou uma **Política de Gestão de Riscos ESG**, com a qual pretende integrar a gestão dos riscos financeiros relacionados com as alterações climáticas e ambientais,



socais e de governação, no seu modelo de negócio, de forma que este seja mais eficiente e responsável no seu processo de tomada de decisões de investimento e de consultoria para investimento.

**Riscos Físicos:** A gestão dos riscos físicos envolve a identificação, avaliação, monitorização e reporte destes, bem como a definição de respostas adequadas. Foram identificados riscos com potencial impacto financeiro, tais como stress hídrico, stress térmico, incêndios, inundações, subida do nível do mar, furacões e tufões. A CCAM de Mafra está a desenvolver um estudo de geolocalização dos seus clientes para identificar os riscos com maior impacto material. Os resultados preliminares indicam que os riscos de stress hídrico, stress térmico e incêndios apresentam maior relevância, sendo as inundações um risco de menor magnitude.

**Riscos de Transição:** Os riscos de transição estão associados à transformação da economia para um modelo de baixo carbono, abrangendo alterações legais, tecnológicas, de mercado e de reputação. Tais riscos podem afetar diversos setores, especialmente os intensivos em carbono, resultando em aumento dos custos de conformidade ou na desvalorização de ativos. Estes podem ser segmentados em:

- **Legais e Regulatório:** Alterações nas políticas e legislação climática, incluindo potenciais penalizações e restrições.
- **Tecnológicos:** Necessidade de adoção de tecnologias mais eficientes e com menor pegada carbónica, inclusive aquelas em fase experimental.
- **Mudanças de Mercado:** Variações na oferta e procura de matérias-primas, produtos e serviços, devido à escassez de recursos ou à incorporação de riscos climáticos.
- **Reputação:** Alterações nas preferências dos consumidores que possam impactar a perceção pública e a imagem das organizações.

**Riscos Sociais e de Governação:** Riscos associados a alterações no comportamento de pessoas com relevância para a instituição, como colaboradores, clientes, fornecedores ou a comunidade envolvente; ou associados a alterações no funcionamento e operação da instituição, como valores, conformidade, prevenção de irregularidades ou defesa contra intrusão informática.

O risco de sustentabilidade ambiental, social e governo é considerado risco materialmente não relevante, no entanto, no contexto atual dos riscos emergentes, considera-se adequada a quantificação de requisitos de capital interno através de um *add on*, tendo em conta a estratégia da Instituição nas componentes 'social' e 'governo'.



### 5.13 Riscos Outros – Subcategoria de Risco de Conformidade

Consiste na probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, decorrentes de violações ou não conformidade relativamente a leis, regulamentos, contratos, códigos de conduta, práticas instituídas ou princípios éticos, que se materializem em sanções de carácter legal ou regulamentar, na limitação das oportunidades de negócio, na redução do potencial de expansão ou na impossibilidade de exigir o cumprimento de obrigações contratuais.

A Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Mafra tem vindo a implementar continuamente a sua reorganização interna, com vista a fomentar e consolidar um ambiente de controlo cada vez mais eficaz e abrangente, de forma a controlar e minimizar os riscos decorrentes do exercício da sua atividade. Desta forma e dando cumprimento ao disposto no Aviso n.º 3/2020 do Banco de Portugal, encontra-se implementada uma Função de Conformidade e Prevenção BC/FT, devidamente identificada no Organograma da Instituição. A mitigação deste risco é realizada através dos procedimentos inerentes à competência da Função.

### 5.14 Riscos Outros – Subcategoria de Risco de Reputação

Os eventos com impacto na reputação de uma instituição têm, muitas vezes, repercussões ao nível da sua liquidez, nomeadamente, através da fuga de depósitos e/ou aumento do custo de *funding*, dado que decorrem duma perceção negativa da imagem pública da Instituição, fundamentada ou não, por parte de clientes, fornecedores, analistas financeiros, colaboradores, investidores, órgãos de imprensa ou pela opinião pública em geral.

O risco de reputação é um risco de natureza intangível de difícil mensuração. No entanto a perceção de mercado e a aferição da existência de uma eventual imagem pública negativa da Instituição poderá ser obtida através de alguns indicadores de mercado.

Na CCAM de Mafra, este risco é supervisionado pela Função de Conformidade, cuja ação de assegurar o cumprimento de Leis e Regulamentos existentes, potencia uma relação de negócio mais clara e objetiva com os *stakeholders*. Face à dimensão e ao meio/mercado em que se encontra inserida, a CCAM de Mafra não está sujeita à exposição mediática como outras Instituições de Crédito, sendo este risco analisado sobretudo na vertente relação Instituição/*stakeholders*.

A posição consolidada e fiável que a Instituição possui perante os clientes, associados e potenciais clientes confere-lhe uma segurança sustentada relativamente a este risco, não se perspetivando alterações que provoquem uma deterioração da imagem reputacional da CCAM de Mafra.

Face ao exposto, a CCAM de Mafra considera que o excedente estimado para a concentração geográfica já inclui margem de capital para possíveis necessidades futuras/extraordinárias de alocação a este risco.



## **6. Declaração aprovada pelo órgão de administração sobre a adequação das medidas de gestão de risco da instituição, que garanta que os sistemas de gestão do risco implementados são adequados face ao perfil e à estratégia da instituição**

No âmbito dos deveres de divulgação de informação por parte das instituições estabelecidos pelo Regulamento (UE) nº 575/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho de 26 junho, nomeadamente no que respeita aos objetivos e políticas em matéria de gestão de risco previstos pela alínea e), do número 1, do artigo 435.º, o Conselho de Administração da CCAM de Mafra vem para os devidos efeitos declarar que:

- A CCAM de Mafra está dotada de instrumentos conducentes à incorporação de princípios e práticas de identificação, quantificação, mitigação e gestão do risco, em linha com o estabelecido pelo Acordo de Basileia II, com o objetivo de contribuir para a compreensão e divulgação do perfil de risco da instituição de uma forma integrada;
- Dá cumprimento às regras e requisitos que decorrem das metodologias enunciadas pelo Acordo de Basileia II, quanto ao cálculo de requisitos de capital a afetar ao risco incorrido pela instituição, em consonância com as propostas de alteração às Diretivas de Adequação de Capital, das linhas de orientação relativamente à validação de modelos internos emitidos pelo CEBS e das normas de supervisão do Banco de Portugal, tendo em atenção o princípio da proporcionalidade, que atende à dimensão e à natureza das operações desenvolvidas por cada instituição;
- Garantir a utilidade para a CCAM de Mafra, no contexto do desenvolvimento iterativo do modelo, através da integração progressiva das funcionalidades e dos resultados do modelo nos procedimentos da instituição e na tomada de decisão pelo órgão de gestão;
- A definição das categorias de risco é efetuada de forma a abranger todos os fatores associados aos eventos de risco a que a CCAM de Mafra está ou possa estar exposta;
- O sistema de gestão de riscos é incorporado no processo de definição da estratégia da CCAM de Mafra e influencia o processo de tomada de decisão e contribui para o exercício das competências do Conselho de Administração;
- Diversos indicadores quantificados que possibilitem a gestão do risco de uma forma consistente ao longo do tempo, bem como o planeamento do nível de capital a deter pela instituição em função do risco incorrido ou a incorrer;



A análise e acompanhamento da gestão de riscos e do capital interno baseia-se essencialmente em:

- Análise dos reportes prudenciais;
- Interpretação e análise de cenário de sensibilidade, dos *stress test* e dos *reverse stress test*;
- Monitorização do Apetite ao risco da Instituição;
- Monitorização dos Indicadores de tolerância aos riscos identificados na Instituição;
- Acompanhamento das funções de controlo no âmbito do Controlo Interno (Aviso n.º 3/2020) e reporte ao Conselho de Administração dos trabalhos efetuados nas diferentes áreas funcionais da CCAM de Mafra.

Face ao exposto, e tendo por base o princípio da proporcionalidade que atende à dimensão, à natureza e nível de complexidade das atividades desenvolvidas pela CCAM de Mafra, o perfil de risco e as estratégias definidas, entende o Conselho de Administração que as medidas de gestão de risco instituídas na Instituição são adequadas para garantir um sistema de gestão adequado.

O Conselho de Administração

Eng.ª Maria Manuela Nina Jorge Vale – Presidente

Eng.º David Alexandre Neves Silva Jorge – Vice-Presidente



**7. Declaração concisa em matéria de risco, aprovada pelo órgão de administração, que descreva de forma resumida o perfil de risco geral da instituição associado à estratégia empresarial que inclui rácios e valores fundamentais que proporcionem às partes interessadas externas uma visão abrangente da gestão do risco da instituição, incluindo a forma como o perfil de risco da instituição interage com a tolerância de risco definida pelo órgão de administração.**

No cumprimento dos deveres de divulgação de informação previstos no Regulamento (EU) nº 575/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho de 26 de junho, a declaração sobre o perfil de risco, prevista na alínea f) do número 1 do artigo 435.º, descreve como o modelo de negócio determina e interage com o perfil de risco geral, identificando os principais riscos relacionados com modelo de negócio. Para os devidos efeitos o Conselho de Administração declara:

A CCAM de Mafra é uma instituição de crédito de pequena dimensão e não complexa, desenvolve a sua atividade de banca de retalho, inerente à sua natureza jurídica, com um modelo de negócio assente na captação e recursos sob a forma de depósitos e na sua rendibilização através da concessão de empréstimos, dos seus clientes particulares e pequenas e médias empresas e na aplicação dos recursos excedentes.

O perfil de risco da CCAM de Mafra a 31 de dezembro de 2024 caracteriza-se pela manutenção de níveis de solvência e liquidez robustos, com uma exposição em ativos de menor risco e de elevada liquidez e um montante de fundos próprios significativo face aos riscos, evidenciados através de um valor de Fundos Próprios principais de € 37 170 652,46 com um rácio Core Tier 1 de 37,1% e um Rácio de Alavancagem de 8,9%, de um rácio de cobertura de liquidez de 1226,6% e de um rácio de financiamento estável de 299,2%.

O Conselho de Administração da CCAM de Mafra pretende continuar a prossecução de uma política de gestão cuidadosa e atenta, com um sistema conservador, rigoroso, e objetivo, de forma a garantir os interesses comuns da Instituição, seus associados e clientes, numa perspetiva de contenção face aos riscos em que a instituição incorre no desenvolvimento da sua atividade, assegurando uma posição de liquidez estável, dispondo de ativos de elevada liquidez com uma capacidade muito significativa para absorver choques adversos e a manutenção das fontes de financiamento assentes no financiamento de retalho por depositantes e pequenos aforradores;

Os principais riscos associados ao modelo de negócio são o risco crédito, risco de mercado, o risco operacional, o risco de taxa de juro e o risco de liquidez. Neste âmbito, proceder-se-á a uma avaliação específica e adequada a todos os riscos materiais, nomeadamente no que diz respeito ao risco de crédito, cuja análise tem de se mostrar cada vez mais prudente e exaustiva por forma a manter a liquidez e solvabilidade da Instituição.



A gestão dos riscos é efetuada de forma consistente e eficaz, está suportada num modelo de governação que assegura a monitorização e revisão da política de riscos com o envolvimento do órgão de gestão e a estrutura de controlo interno para todos os riscos, incluindo os riscos designados de riscos emergentes.

O Conselho de Administração da CCAM de Mafra pretende continuar a garantir um equilíbrio entre a performance das suas aplicações e a segurança dos valores que lhe são confiados pelos seus associados e clientes, sustentado num perfil de risco prudente e conservador.

O Conselho de Administração

Eng.ª Maria Manuela Nina Jorge Vale – Presidente

Eng.º David Alexandre Neves Silva Jorge – Vice-Presidente



## 8. Adequação de Capitais

### Informação Qualitativa - Fundos Próprios

Em 31 de dezembro de 2024, os Fundos Próprios Totais apurados nos termos da regulamentação aplicável, totalizam €37 170 652 integralmente constituídos por Fundos Próprios de Nível 1.

O montante de Fundos Próprios de Nível 1 é constituído principalmente por Instrumentos de Fundos Próprios e por reservas, nos termos Artigos 26.º, n.º 1, alínea a), e 27.º a 30.º, do Regulamento n.º 575/2013.

De referir a aprovação pela Assembleia Geral, realizada a 27 de março de 2025, da proposta do Conselho de Administração de aplicação de resultados, para incorporação dos resultados e de resultados transitados em reservas, traduzindo-se num aumento das reservas no valor de € 2 500 000.

No Quadro Modelo EU KM1 – Modelo para os indicadores de base, é efetuada uma divulgação da natureza e montante de elementos específicos de Fundos Próprios, no ponto 3.3 - Identificação de riscos e indicadores de base do relatório.

### Informação Qualitativa - Requisitos de fundos próprios

A CCAM de Mafra reporta os seus requisitos de fundos próprios de acordo com o a CRD IV Regulamento (UE) N. o 575/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho de 26 de junho de 2013 em 2014.

Os requisitos de capital de toda a carteira de crédito são calculados com base no método padrão (previsto no Capítulo 2 artigos 111º e seguintes do Regulamento (EU) nº. 575/2013 e o risco Operacional é determinado de acordo com o método do Indicador Básico (em conformidade com os parâmetros estabelecidos no Título III Capítulo 1 artigo 312º e seguintes do mesmo regulamento).

Os montantes determinados como requisitos de fundos próprios resultam da ponderação de 8% sobre as posições ponderadas pelo risco (método padrão), para cada uma das classes de risco definidas pelo artigo 112.º do Regulamento N.º 575/2013, nos termos estabelecidos no Capítulo 2, do Título II, da Parte III, sendo o método utilizado pela CCAM de Mafra para cálculo dos requisitos de fundos próprios para risco operacional o método do Indicador Básico, previsto no artigo 315.º, no Capítulo 2, do Título III, da Parte III, do Regulamento N.º 575/2013.

Os requisitos de fundos próprios da CCAM de Mafra para Pilar I, apurados com referência a 31 de dezembro de 2024, totalizavam €8.007.701 dos quais €6.809.332 resultam do cálculo de requisitos para risco de crédito, €923.118 do cálculo de requisitos para risco operacional e €275.251 do cálculo de requisitos para risco mercado.



De acordo com o previsto no documento “*Electronic Guidebook*” Parte V - *Guidelines on the application of the supervisory review process under* Pilar II; *Chapter 2 – Guidance for Institutions*, do CEBS, a CCAM de Mafra adotou o seguinte critério:

- Além dos cálculos efetuados em Pilar I (descritos anteriormente), a CCAM de Mafra teve em consideração os riscos a que pode encontrar-se exposta no âmbito do Pilar II, como por exemplo, risco de taxa de juro da carteira bancária, risco de crédito – subcategoria de risco de concentração, risco operacional – subcategoria de risco de tecnologia de informação e comunicação (tic), risco de mercado – subcategoria de risco de spread de crédito e risco ESG.

Relativamente a alguns destes riscos não é possível a sua determinação concreta e precisa em termos de necessidades de alocação de capital, pelo que são efetuadas alocações de capital segundo metodologias internas aos riscos com maior relevância material ( exemplo: risco de crédito, subcategoria risco de concentração, risco taxa de juro da carteira bancária) e aos restantes riscos considerados emergentes ( exemplo: risco TIC e risco ESG), a criação de um *add on* “almofada de capital” adicional para fazer face a estes riscos que possam de forma extraordinária afetar os capitais da CCAM de Mafra.

A CCAM de Mafra adotou como critério para avaliação do capital interno os cálculos efetuados em Pilar I, adicionando as necessidades de alocação de capital para cobertura dos riscos relativos ao Pilar II a que a Instituição se possa encontrar exposta, não tendo sido considerados quaisquer efeitos de diversificação.

A CCAM de Mafra tem implementado o processo de Autoavaliação da Adequação do Capital Interno (ICAAP) para avaliar a adequação do seu capital, em cumprimento da Instrução n.º 3/2019 do Banco de Portugal, aferindo da adequação do capital interno para fazer face aos riscos a que a instituição está, ou possa a vir estar, exposta. Através do ICAAP é conduzida uma análise quantitativa aos riscos, suportada em metodologias de análise interna (tendo em conta a complexidade da atividade da instituição) que têm presente a exposição aos riscos, a apetência ao risco e as perspetivas evolutivas, baseadas em análises de cenários prudentes, determinando-se o nível capital interno adequado para os riscos materialmente relevantes e os riscos considerados emergentes. Em complemento são efetuados *stress test* (testes de esforço) e caso aplicável, *revers test stress*, de forma a avaliar a adequação de capital interno calculado em Pilar I e Pilar II, e se se encontram adequados aos fatores externos que podem influenciar a normal atividade da instituição.



## Adequação de capitais para efeitos de requisito de fundos próprios

No âmbito do n.º 2 do artigo 1.º do Regulamento de Execução (UE) 2021/637 da Comissão de 15 de março de 2021 (que revogou o anterior Regulamento de Execução (UE) n.º 1423/2013 da Comissão, de 20 de dezembro), a CCAM de Mafra divulga as informações referidas no artigo 438.º, alínea d) do CRR de acordo com o quadro - EU OV1 – Síntese dos montantes totais das exposições ao risco, apresenta o montante total das posições ponderadas pelo risco e o correspondente requisito de fundos próprios determinado nos termos do artigo 92.º deste regulamento.

Unidade: milhões de Euros

		Total dos montantes de exposição ao risco		Total dos requisitos de fundos próprios
		a	b	c
		31/12/2024	31/12/2023	31/12/2024
1	Risco de crédito (excluindo CCR)	85,12	83,67	6,81
2	do qual: método padrão	85,12	83,67	6,81
3	do qual: método básico IRB (F-IRB)			
4	do qual: método de afetação			
EU 4a	do qual: ações de acordo com o método de ponderação de risco simples			
5	do qual: método IRB avançado (A-IRB)			
6	Risco de crédito de contraparte - CCR			
7	do qual: método padrão			
8	do qual: método do modelo interno (IMM)			
EU 8a	do qual: exposições a uma CCP			
EU 8b	do qual: ajustamento da avaliação de crédito — CVA			
9	do qual: outro CCR			
10	<i>Não aplicável</i>			
11	<i>Não aplicável</i>			
12	<i>Não aplicável</i>			
13	<i>Não aplicável</i>			
14	<i>Não aplicável</i>			
15	Risco de liquidação			
16	Exposições de titularização não incluídas na carteira de negociação (após o limite máximo)			
17	do qual: método SEC-IRBA			
18	do qual: SEC-ERBA (incluindo IAA)			
19	do qual: método SEC-SA			
EU 19a	do qual: 1 250 % / dedução			
20	Riscos de posição, cambial e de mercadorias (risco de mercado)	3,44	1,32	0,28
21	do qual: método padrão	3,44	1,32	0,28
22	do qual: IMA			
EU 22a	Grandes riscos			
23	Risco operacional	11,54	8,32	0,92
EU 23a	do qual: método do indicador básico	11,54	8,32	0,92
EU 23b	do qual: método padrão			
EU 23c	do qual: método de medição avançada			
24	Montantes inferiores aos limites de dedução			
25	<i>Não aplicável</i>			
26	<i>Não aplicável</i>			
27	<i>Não aplicável</i>			
28	<i>Não aplicável</i>			
29	<b>Total</b>	<b>100,09</b>	<b>93,31</b>	<b>8,01</b>

Tabela 13 - EU OV1: Síntese dos montantes totais das exposições ao risco – dezembro 2024



## 9. Divulgação de LCR – Complemento sobre o Risco de Liquidez

### Informação Qualitativa

Em complemento das informações qualitativas sobre o risco de liquidez (ponto 5.6), é apresentado um modelo de reporte de LCR em matéria de informação quantitativa de LCR, de acordo com o artigo 447.º, alínea f).

O Rácio de Cobertura de Liquidez (LCR) é reportado ao Banco de Portugal mensalmente e visa avaliar o grau de cobertura de liquidez da instituição, relacionando os montantes de ativos líquidos (numerador) com o montante ponderado entre as saídas e as entradas de liquidez (denominador).

O modelo de informação qualitativa estabelecido (anexo II da EBA/GL/2017/01) tem com objetivo o fornecimento de explicações adicionais sobre os elementos incluídos no modelo de reporte de LCR em cinco pontos:

### Concentração de liquidez e fontes e financiamento

A liquidez demonstrada no rácio LCR é proporcionada pela existência de uma posição significativa de ativos líquidos considerados de elevada qualidade, resultante, fundamentalmente, da carteira e títulos de dívida pública. Contribui também a posição de saldos de caixa no Banco de Portugal, a qual, adquiriu maior expressão com a isenção de comissões por um montante superior ao das reservas mínimas assim como da constituição de depósito *overnight* concedida a esta CCAM no fim de 2023.

As reservas de liquidez existentes proporcionam uma dimensão de liquidez adequada para absorver possíveis choques, assegurando os instrumentos necessários para manter ou repor os níveis adequados de liquidez, cobrindo os riscos a que a CCAM de Mafra está ou possa estar exposta.

O financiamento é assegurado pelos depósitos de clientes de retalho com relações duradouras, que são a base e a génese da Instituição (revelando-se uma fonte de financiamento estável), e através do autofinanciamento proporcionado por um volume relevante de fundos próprios acumulados ao longo dos anos. A carteira de depósitos é constituída fundamentalmente por depósitos a prazo, tendo, no entanto, uma componente substancial de depósitos à ordem.

### Exposições a derivados e potenciais pedidos de garantia

A CCAM de Mafra não tem exposições a derivados nem a potenciais pedidos de garantia.

### Disparidades entre divisas no LCR

A CCAM de Mafra, enquanto instituição de âmbito regional, opera exclusivamente em Euros.



## Centralização da gestão de liquidez e da interação entre unidades do grupo

A CCAM de Mafra não está integrada em nenhum grupo do qual resultem dependências em matéria de liquidez.

## Outros elementos do cálculo de LCR não indicados no modelo de reporte de LCR, mas considerados pela Instituição relevantes para o seu perfil de liquidez

O modelo de reporte de LCR estabelecido pelas entidades de supervisão capta a essência da liquidez de curto prazo da CCAM de Mafra, não se identificando outros elementos relevantes a acrescentar.

Ao longo do ano de 2024, o Rácio de Financiamento Estável Líquido (NSFR) manteve-se confortavelmente acima do limite regulamentar estabelecido, assim como dos limites internos aprovados, salientando-se a elevada resiliência dos recursos de clientes como principal fonte de funding da CCAM Mafra.

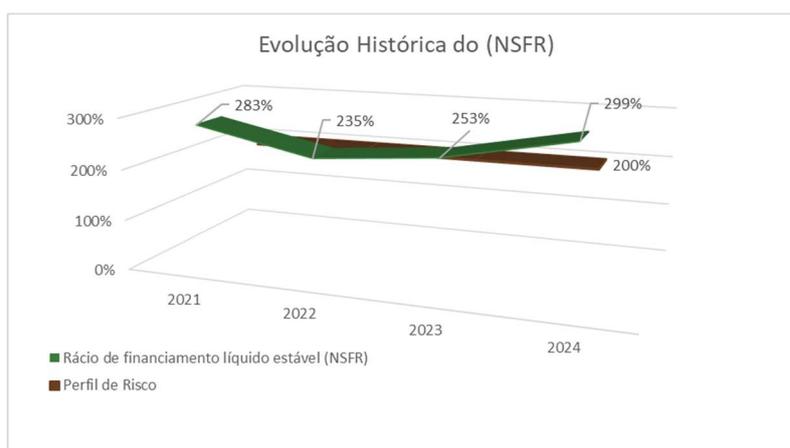


Figura 10 – Evolução Histórica do NSFR

## Informação Quantitativa

Tendo presente a classificação CCAM de Mafra como “Instituição de pequena dimensão e não complexa”, os requisitos de divulgação sobre requisitos de liquidez são exclusivamente qualitativos, no entanto apresenta-se informação resumida sobre o rácio de cobertura de liquidez (LCR) dos 4 trimestres do ano de 2024.



Unidade: Milhões de Euros

EU 1a	Trimestre findo em (DD Mês AAA)	Valor total não ponderado (média)				Valor total ponderado (média)			
						outubro-dezembro 2024	julho-setembro 2024	abril-junho 2024	janeiro-março 2024
EU 1b	Número de pontos de dados usados para calcular as médias					12	12	12	12
<b>VALOR TOTAL AJUSTADO</b>									
EU-21	RESERVAS DE LIQUIDEZ					244,073	231,776	213,772	197,207
22	TOTAL DAS SAÍDAS DE CAIXA LÍQUIDAS					18,648	19,056	17,951	17,480
23	RÁCIO DE COBERTURA DE LIQUIDEZ (%)					1308,83%	1216,31%	1190,89%	1128,21%

Tabela 14 - Modelo de reporte do LCR

O valor da Reserva de Liquidez resulta do ajustamento da “Reserva de Liquidez” tendo em conta a quantificação do total de ativos líquidos de elevada qualidade. O valor total das saídas de caixa líquidas corresponde ao valor ajustado referente ao elemento “Saída de liquidez líquida”, e resulta da ponderação das saídas de caixa menos as entradas de caixa (sujeitas a limites, nomeadamente o “cap de 75%” sobre os depósitos em Instituições).

O Rácio de Cobertura de Liquidez (LCR) resulta do valor ajustado da percentagem referente ao elemento “Rácio de cobertura de liquidez (%)”, e resulta da relação entre as reservas de liquidez e o total de saídas de caixa líquidas.



## 10. Política de Remuneração

As Instituições de Crédito devem dispor de “políticas e práticas de remuneração que promovam e sejam coerentes com a gestão sã e prudente dos riscos” (alínea i) do art.º 14.º do RGICSF). A Política de Remuneração deve ser compatível com a estratégia empresarial da instituição de crédito, com os seus objetivos, valores e interesses de longo prazo e não deve incentivar a assunção de riscos superiores ao nível de risco tolerado pela Instituição de Crédito.

### Processo de tomada de decisão utilizado na definição da política de remuneração

Nos termos da lei e dos estatutos, a remuneração dos titulares dos órgãos sociais da CCAM de Mafra só pode ser deliberada pela assembleia geral, não sendo exequível nem apropriada a existência de uma comissão de remunerações face à pequena dimensão, à natureza cooperativa e à pouca complexidade da atividade da instituição.

A aprovação e avaliação da política de remunerações dos membros dos Órgãos de Administração e Fiscalização, é igualmente da competência da Assembleia Geral, sem a intervenção de quaisquer consultores externos, cabendo à mesma revê-la periodicamente, pelo menos uma vez por ano, em sede da sua aprovação.

A remuneração dos membros dos órgãos sociais, incluindo a dos membros dos seus Órgãos de Administração e de Fiscalização, foi fixada na reunião da Assembleia Geral de 16 de dezembro de 2021, a ser observada durante o mandato de 2022/2024, não se prevendo qualquer indemnização em caso de destituição por justa causa nem benefícios discricionários de pensão.

### Relação entre remuneração e desempenho

Atenta a natureza cooperativa da CCAM de Mafra, o desempenho dos titulares dos Órgãos de Administração e de Fiscalização é, em primeira linha, avaliado pelos associados em sede de Assembleia Geral, máxime em sede de eleições para os órgãos sociais, não podendo estes manter-se em funções contra a vontade dos associados, refletindo tal avaliação não só o desempenho económico da CCAM de Mafra, mas também outros critérios diretamente relacionados com a referida natureza cooperativa, incluindo a qualidade da relação estabelecida entre a Administração e os associados e da informação prestada a estes sobre o andamento dos negócios sociais.

A política de remuneração é propícia ao alinhamento dos interesses dos membros do Órgão de Administração, com os interesses a longo prazo da CCAM de Mafra e igualmente consentânea com o desincentivo de uma assunção excessiva de riscos, na medida em que preconiza a atribuição de uma



remuneração de valor moderado, sem componente variável, compatível com as tradições e com a natureza específica desta CCAM de Mafra.

Dada a pequena dimensão e a natureza cooperativa da CCAM de Mafra e a simplicidade das atividades desenvolvidas, nenhum titular dos órgãos de administração e de fiscalização nem nenhum colaborador da CCAM de Mafra, incluindo os que exercem funções de controlo, recebe remuneração variável. Assentando exclusivamente numa componente fixa, a política de remunerações não incentiva a assunção excessiva de riscos, favorecendo os interesses de longo prazo da Instituição, revelando-se consentânea com uma gestão segura e prudente.

Dada a natureza e dimensão da CCAM de Mafra, a inexistência de remuneração variável, o valor das remunerações pagas aos membros dos órgãos de administração e de fiscalização e o facto de não ser uma sociedade anónima lhe ser impossível pagar qualquer remuneração sobre a forma de ações ou instrumentos financeiros nos termos do nº 3 do artigo 115º-E do RGICSF, não é diferido o pagamento de qualquer parte da remuneração.

A política de remuneração é propícia ao alinhamento dos interesses dos membros do órgão de administração, com os interesses a longo prazo da CCAM de Mafra e igualmente consentânea com o desincentivo de uma assunção excessiva de riscos, na medida em que preconiza a atribuição de uma remuneração de valor moderado compatível com as tradições e com a natureza específica desta CCAM de Mafra.

A avaliação dos colaboradores que exercem funções de controlo é efetuada pelo Conselho de Administração, que também estabelece e define a política de remuneração destes colaboradores, garantindo a independência desta relativamente ao desempenho financeiro das restantes áreas de negócio.

### **Características estruturais mais importantes do sistema de remuneração**

A política de remuneração, quanto aos órgãos de administração e fiscalização, é aprovada exclusivamente pela Assembleia Geral, e a dos restantes colaboradores é aprovada exclusivamente pelo Conselho de Administração.

A CCAM de Mafra não celebrou com os membros do Conselho de Administração qualquer contrato que lhes confira direito a compensações ou indemnizações em caso de destituição, incluindo pagamentos relacionados com a duração de um período de pré-aviso ou cláusula de não concorrência, pelo que o direito a tais compensações ou indemnizações se rege exclusivamente pelas normas legais aplicáveis. Tampouco vigora na CCAM de Mafra qualquer regime especial relativo a pagamentos relacionados com a cessação antecipada de funções, pelo que é igualmente inaplicável o nº 11 do artigo 115º-E do RGICSF.



A CCAM de Mafra não se encontra em relação de grupo com qualquer sociedade pelo que os membros do Conselho de Administração não auferiram, nem poderiam auferir, qualquer remuneração paga por sociedades em relação de domínio ou de grupo.

Não vigoram na CCAM de Mafra quaisquer regimes complementares de pensões ou de reforma antecipada.

Não existem outros benefícios não pecuniários que possam ser considerados como remuneração.

Os membros do Conselho de Administração não utilizam qualquer seguro de remuneração ou responsabilidade, ou qualquer outro mecanismo de cobertura de risco tendente a atenuar os efeitos de alinhamento pelo risco inerente às suas modalidades de remuneração.

A remuneração do Revisor Oficial de Contas é a fixada contratualmente, de acordo com as práticas de mercado, verificadas no âmbito do respetivo processo de seleção, previsto no art.º 3º, nº3, alínea f) do Regime Jurídico da Supervisão e Auditoria (RJSA), aprovado pela Lei 148/2015, de 9 de setembro.

Compete exclusivamente ao Conselho de Administração a aprovação e revisão da Política de Remuneração dos Colaboradores, na aceção das alíneas b) a e) do número 2 do art.º 115º-C do RGICSF.

Nos termos e para os efeitos do disposto no art.º 47.º do Aviso 3/2020, do Banco de Portugal, esclarece-se que:

- i. a remuneração dos Colaboradores da CCAM de Mafra consiste exclusivamente numa componente fixa;
- ii. disposto nas subalíneas ii) a vi) da alínea h) e na alínea i) do art.º 450.º do Regulamento (UE) n.º 575/2013, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de junho, não é aplicável à CCAM de Mafra.

Dados quantitativos agregados sobre remunerações

- i) Montantes de remuneração atribuída durante o exercício financeiro (EU REM1);
- ii) Montantes e formas da remuneração variável atribuída;

As informações referidas nas subalíneas acima (i) e (ii) são divulgadas utilizando o modelo EU REM1, discriminados de seguida, por categoria de colaboradores, em montantes anuais brutos das remunerações auferidas no ano de 2024:



Unidade: Milhões de Euros

		a	b	c	d
		Função de fiscalização do órgão de administração	Função de gestão do órgão de administração	Outros membros da direção de topo	Outro pessoal identificado
1		3	3		3
2					0,266
3		0,057	0,585		
4					
EU-4a	Remuneração fixa				
5					
EU-5x					
6					
7					
8					
9					
10					
11					
12					
UE-13a	Remuneração variável				
UE-14a					
UE-13b					
EU-14b					
UE-14x					
UE-14y					
15					
16					
17	Remuneração total (2 + 10)	0,057	0,585		0,266

Tabela 16 - EU REM1: Remuneração atribuída para o exercício financeiro – dezembro 2024

### A informação sobre as remunerações aplicáveis às categorias de pessoal com impacto significativo no perfil de risco da Instituição

A informação é divulgada no ponto 8 - 'Política de Remuneração dos titulares de funções essenciais e colaboradores', no documento de prestação de contas "Relatório e Contas 2024".

CCAM de Mafra, aos 26 de junho de 2025

O Conselho de Administração

  
Eng.ª Maria Manuela Nina Jorge Vale – Presidente

  
Eng.º David Alexandre Neves Silva Jorge – Vice-Presidente